



**PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA SAÚDE – SES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2021 – SES

PARA CONVENIAR O GERENCIAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DUAS UNIDADES DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS:

A) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III, DENOMINADO DE “ALEGRIA DE VIVER”, COMPONENTE DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DE SOROCABA, PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS PRIORITARIAMENTE SEVEROS E PERSISTENTES; E

B) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD III, DENOMINADO DE “RODA VIVA”, COMPONENTE DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DE SOROCABA, PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS SEVEROS E PERSISTENTES DECORRENTES DO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E/OU OUTRAS DROGAS.

SOROCABA/SP
2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2021 – SES

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas correlatas, torna público o Presente Edital de Chamamento, Visando à Seleção de Projetos de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos para Celebrar Termo de Convênio, com o Objetivo de Executar o Gerenciamento, a Administração e a Manutenção das Atividades de Duas Unidades de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS:

A) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, Denominado de “Alegria De Viver”, Componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas Com Transtornos Mentais Prioritariamente Severos e Persistentes; e

B) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III, Denominado de “Roda Viva”, Componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Severos e Persistentes Decorrentes do Uso Abusivo de Álcool e/ou Outras Drogas.

Neste ato, torna-se público o Edital de Chamamento nº 04/2021 – SES que será regido conforme a Legislação vigente e sob as cláusulas expostas a seguir:

PREÂMBULO

1ª – O MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista em Sorocaba/SP, CEP: 18013-280, por meio da Secretaria da Saúde – SES, neste ato e nos termos do Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo Secretário da

Saúde – Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues, torna público o presente Edital de Chamamento sob o nº 04/2021 – SES.

2ª – O certame reger-se-á sob as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS), Portaria do Ministério da Saúde 10, de 03 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal 26.317, de 04 de agosto de 2021 e demais normas correlatas.

Parágrafo único – Nos termos do art. 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se a este edital, no que couber, as disposições pertinentes à licitação na modalidade de Concorrência do tipo Técnica e Preço, previstos respectivamente nos artigos 22, inciso I e 45, §1º, III de mesma norma.

3ª – Este edital dispõe acerca da seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos para celebrar termos de convênio, cujo objeto será: executar o Gerenciamento, a Administração e a Manutenção das Atividades de Duas Unidades de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS:

I – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, Denominado de “Alegria de Viver”, Componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas Com Transtornos Mentais Prioritariamente Severos e Persistentes; e

II – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III, Denominado de “Roda Viva”, Componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Severos e Persistentes Decorrentes do Uso Abusivo de Álcool e/ou Outras Drogas.

4º – Os interessados em participar deste edital poderão apresentar suas propostas, em seus respectivos envelopes e junto aos demais documentos, conforme disposições contidas neste instrumento, pelo prazo mínimo de 45 dias da publicação deste edital.

§1º – A entrega dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho ocorrerá conforme cronograma, tendo como previsão as informações a seguir:

I – Data: 03/01/2022

II – Hora de início: 09h00min

III – Local: Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º andar, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§2º – A **abertura** dos envelopes de habilitação ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 03/01/2022

II – Hora de início: 10h00min *(UTC-03:00) Brasília*

III – Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, térreo, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§3º A **abertura** dos envelopes de proposta técnica de trabalho ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 18/01/2022

II – Hora de início: 10h00min *(UTC-03:00) Brasília*

III – Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, térreo, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§4º A **abertura** dos envelopes de proposta de preço de trabalho ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 01/02/2022

II – Hora de início: 10h00min *(UTC-03:00) Brasília*

III – Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, térreo, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§5º – Optando o proponente pelo envio dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho por correio, deverá certificar-se de que tais documentos sejam entregues até a data e hora limites indicadas no §1º, para tanto deverá utilizar como dados de destino:

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba

Endereço: Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º Andar (Prefeitura de Sorocaba), Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§6º – Todas as informações necessárias à participação encontram-se descritas neste edital e seus anexos, cujo acesso ao conteúdo integral poderá ser feito por meio do sítio eletrônico oficial do município:

I – https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#!/publicacoes?filter_fields=numeroProcessoSiat%2a40849,anoProcessoSiat%3D2019

§7º – Eventuais solicitações de esclarecimentos ou agendamento de visitas para elaboração das propostas deverão ser protocoladas na sede da Secretaria da Saúde de Sorocaba, ou pelo e-mail: editais_ses@sorocaba.sp.gov.br

5ª – São parte integrante e indissolúvel deste edital, os seguintes documentos:

I – Anexo I – Projeto Básico;

II – Anexo II – Do Serviço, Sua Metodologia e Suas Características;

III – Anexo III – Estrutura Física Mínima – CAPS III e CAPS AD;

IV – Anexo IV – Informações Gerais dos CAPS Implantados;

V – Anexo V – Inventário de Bens Existentes;

VI – Anexo VI – Proposta Técnica de Trabalho;

VII – Anexo VII – Proposta de Preço de Trabalho;

VIII – Anexo VIII – Minuta de Termo de Convênio;

IX – Anexo IX – Metas a Serem Atingidas Durante a Vigência Contratual;

X – Anexo X – Grade de Medicamentos e Insumos de Enfermagem Fornecidos Pelo Município;

XI – Anexo XI - Planilha de Custos Estimados Para Execução do Objeto.

Das Disposições Gerais

6ª – Para fins deste edital e dos atos dele decorrentes, considera-se:

I – Chamamento Público: o procedimento destinado a selecionar a entidade privada sem fins lucrativos que celebrará ajuste com a Administração Pública Municipal, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

II – Administração Pública Municipal: a administração pública direta, indireta ou fundacional do Município de Sorocaba/SP.

III – Instituição Privada sem Fins Lucrativos: a pessoa jurídica de direito privado que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

IV – Conveniente: o órgão ou instituição da Administração Pública Municipal signatária de termo de convênio.

V – Conveniada: a pessoa jurídica de direito privado signatária de convênio com a Administração Pública Municipal.

VI – Termo de Convênio: instrumento celebrado entre a Administração Pública Municipal e entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do § 1º, do art. 199, da Constituição da República e do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instrumentos aplicáveis entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

7ª – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão aplicadas a todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

8ª – O Processo de habilitação e seleção de propostas a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas no caput, os atos deverão ser devidamente justificados e com as devidas razões publicadas da mesma forma em que se deu publicidade a este certame.

9ª – Será firmado o Termo de Convênio em acordo com a ordem de classificação final das propostas apresentadas.

Do Objeto e Seu Repasse Financeiro

10 – Este edital tem por objeto a seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos para celebrar termos de convênio, em **02 lotes**, conforme descrito a seguir:

A ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE:	
LOTE 01	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, denominado de “Alegria de Viver”, componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Prioritariamente Severos e Persistentes;
LOTE 02	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III, denominado de “Roda Viva”, componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Prioritariamente Severos e Persistentes decorrentes do Uso Abusivo de Álcool e/ou Outras Drogas;

§1º – O CAPS III, atualmente designado “Alegria de Viver”, está localizado na Área Oeste do Município de Sorocaba e é referência para o território de abrangência das seguintes Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família: Sorocaba I, Márcia Mendes, Simus, Wanel Ville, Cerrado, São Bento, Rodrigo, Maria Eugênia, Barão, Nova Esperança, Carandá e São Guilherme.

§2º – O CAPS AD III “Roda Viva” opera na Área Leste do Município de Sorocaba e é referência para o território de abrangência das seguintes Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família: Aparecidinha,

Brigadeiro Tobias, Cajuru, Éden, Sabiá, Barcelona, Escola, Haro, Hortência, Santana, Sorocaba I, Wanel Ville, Simus, Márcia Mendes e Cerrado.

§3º – O CAPS III e o CAPS AD III podem, ainda, dar suporte às outras regiões do município, caso seja avaliado necessário pela municipalidade.

§4º – O CAPS III “Alegria de Viver” (CNES 2071347) e o O CAPS AD III “Roda Viva” (CNES 7811535) encontram-se habilitados junto ao Ministério da Saúde.

§5º – Os serviços deverão ser realizados na região oeste (CAPS III) e na região leste (CAPS AD III) do município de Sorocaba/SP, preferencialmente nos locais onde já estão instaladas as unidades de CAPS, conforme anexo, e em seu impedimento os mesmos deverão ser instalados, especificamente na área de abrangência, sendo em qualquer hipótese responsabilidade da proponente ofertar imóvel adequado (próprio ou alugado):

§6º O serviço terá como público-alvo:

I – O CAPS III é destinado a pessoas de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, com transtornos mentais preferencialmente severos e persistentes;

II – O CAPS AD III é destinado a pessoas de ambos os sexos, a partir de 18 anos de idade, com transtornos mentais preferencialmente severos e persistentes relacionados ao uso abusivo de álcool, crack e outras drogas. Poderá também atender à população infantojuvenil, desde que cumpridos os requisitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§7º – Para a execução dos serviços serão necessários bens móveis e equipamentos, conforme Projeto Básico e **anexos**.

§8º – Quanto às características do serviço, suas especificidades e metodologia, a proponente deverá obrigatoriamente observar as informações contidas no Projeto Básico e **anexos**.

§9º – A proponente deverá compor as equipes de recursos humanos conforme disposto no Projeto Básico e **anexos**.

§ 10º – Quanto aos serviços de alimentação e nutrição, insumos, medicamentos e transportes, a formulação das propostas deverá observar o disposto em Projeto Básico respectivamente nos anexos.

§ 11º - A proponente, caso contemplada, terá até 30 (trinta) dias para iniciar a execução da integralidade do objeto, não sendo devido qualquer valor antes do efetivo início dos trabalhos.

11 – A vigência do termo de convênio para cada lote se dará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início do serviço, podendo ser renovado pelo mesmo período ou frações deste, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal da Saúde, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, respeitado o limite de cinco anos de vigência.

12 – Para a execução dos serviços de cada lote poderão ser repassados os valores de até:

CUSTEIO				
LOTE	OBJETO	VALOR MENSAL DE ATÉ	VALOR ANUAL DE ATÉ	VALOR GLOBAL (24 MESES) DE ATÉ
01	CAPS III, atualmente designado “Alegria de Viver”	R\$ 268.000,00	R\$ 3.216.000,00	R\$ 6.432.000,00
02	CAPS AD III “Roda Viva”	R\$ 275.000,00	R\$ 3.300.000,00	R\$ 6.600.000,00

§1º – Propostas com valores superiores ao indicado acima serão excluídas automaticamente do processo de seleção.

§2º – Os recursos a serem repassados poderão ser provenientes das seguintes dotações:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	Programa	AÇÃO	FONTE
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	5
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	1

§4º O valor total estimado das proponentes contempladas será repassado em **24 (vinte e quatro) parcelas mensais**, que serão creditadas em conta bancária da organização celebrante, aberta especificamente para esse fim no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo recibo de depósito valerá como quitação.

I - No caso de o depósito do recurso ocorrer em outra conta-corrente já cadastrada na Secretaria da Fazenda do Município, que não a informada para atender ao objeto deste Termo, fica a conveniada desde já, ciente da obrigatoriedade de realizar a transferência para a conta-corrente específica em Banco Público oficial, sendo vedada a movimentação de quaisquer outros recursos na referida conta.

II - Os repasses serão efetuados pelo município à conveniada, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, condicionado ao respectivo repasse pelos fundos nacional e estadual de saúde, quando houver, e somando-se da aferição periódica da regular execução do objeto e respectiva prestação de contas. O primeiro repasse ocorrerá em até 05 (cinco) dias da assinatura do termo de convênio.

III – Os repasses ocorrerão em consonância com o art. 32, 33, e 38 do Decreto Municipal 26.317/2021.

§5º – Os valores de custeio estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de início da vigência do termo de convênio.

I – Ultrapassado este período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice “Prestação de Serviços em Geral”, que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sempre no período de renovação contratual, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

a) **P** = Preço reajustado

b) **P₀** = Preço proposto

c) **I** = Índice do mês de reajuste

d) **I₀** = Índice do mês de apresentação da proposta.

II – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

III – Antes de cada período de reajuste a instituição conveniada deverá apresentar seus cálculos para análise.

§6º – Por tratar-se de serviço já existente no município, não será repassado qualquer valor a título de *incentivo de implantação*.

Dos Participantes

13 – Poderão participar deste processo as instituições privadas sem fins lucrativos ou econômicos, nos termos do artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 18 do Decreto Municipal 26.317, de 04 de agosto de 2021, atendidas as demais disposições deste edital, em especial àquelas afetas a critérios de habilitação.

14 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – as entidades de direito privado, com fins lucrativos;

II – entidade responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto ou membro da comissão de seleção e análise de propostas, seja dirigente, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

III – entidades que não atendam aos requisitos de habilitação;

IV – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

V – esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste anteriormente celebrado;

VI – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VII – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b;

VIII – tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

IX – tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Da Comissão de Seleção e Análise

15 – A comissão destinada à seleção e análise das propostas será composta pelos membros indicados a seguir:

- I – Jefferson Sérgio Calixto
- II – Bruno Lincoln Ramalho Paes
- III – Felipe Rubinato Seabra
- IV – Messias Gomes da Silva
- V – Alessandra Lima Dias
- VI – Eline Araújo Vitor
- VII – Lívia Pero Siviero Canavezi

Do Cronograma do Edital

16 – As fases do presente edital seguirão o cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	16/11/2021

2	Impugnação aos termos do Edital	<u>Proponentes:</u> Até 02 dias úteis antes do prazo final de recebimento dos envelopes. <u>Demais pessoas:</u> Até 05 dias úteis antes do prazo final de recebimento dos envelopes.
3	Recebimento dos Envelopes 01, 02 e 03	Até 03/01/2022 – 09h00-min
4	Abertura do Envelope 01	03/01/2022 – 10h00min
5	Resultado da análise do Envelope 01: Habilitação	07/01/2022 – a partir de 17h00min
6	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 01: Habilitação	10/01/2022 – 14/01/2022
7	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 01	17/01/2022
8	Abertura do Envelope 02	18/01/2022 – 10h00min
9	Divulgação do resultado da análise do Envelope 02: Proposta de Trabalho e classificação preliminar	21/01/2022 – a partir de 17h00min
10	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 02: Proposta de Trabalho	24/01/2022-28/01/2022
11	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 02 e/ou sua classificação preliminar	31/01/2022 a partir de 17h00min
12	Abertura do Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho	01/02/2022 – 10h00min
13	Resultado da análise do Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho e Divulgação da classificação final	03/02/2022 a partir de 17h00min
14	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho e /ou da classificação final	04/02/2022 – 10/02/2022
15	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 03 e/ou da classificação final. Divulgação da classificação final após recursos	11/02/2022
16	Homologação	11/02/2022

I – O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial do município de Sorocaba na internet. O conteúdo integral do certame e seus anexos poderá ser acessado por meio do site:

a) https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#!/publicacoes?filter_fields=numeroProcessoSiat%2a40849,anoProcessoSiat%3D2019

II – As propostas deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes nos **Anexos**, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, e sob os moldes dos Envelopes 1, 2 e 3.

III – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

IV – Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta para cada Lote.

V – Caso as proponentes desejem concorrer para mais do que um lote, deverão ser apresentadas propostas individuais para cada lote, cada uma em seu respectivo envelope.

Do Procedimento de Seleção e Análise

17 – O presente chamamento será dotado das etapas sucessivas a seguir:

I – Entrega dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preços de Trabalho em mesmo ato, conforme cronograma.

II – Abertura do Envelope 01 – Habilitação, conforme cronograma, em ato público;

III – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 01 – Habilitação, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

IV – Abertura do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho, em data designada no cronograma e em ato público;

V – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

VI – Abertura do Envelope 03 – Proposta de Preço de Trabalho, em data designada no cronograma e em ato público;

VII – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 03 – Proposta de Preço de Trabalho, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

VIII – Homologação por parte da Administração Municipal.

§1º – Os documentos do item I deverão ser apresentadas em envelopes conforme exposto adiante, respeitando as formas e prazos previstos neste instrumento.

§2º – Dos atos administrativos que gerem qualquer lesão aos participantes caberá recurso administrativo nos termos dispostos neste edital.

§3º – Optando o proponente pelo envio dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho por correio, deverá certificar-se de que tais **documentos sejam entregues até a data e hora limites indicadas no §1º da cláusula 4ª**, para tanto deverá utilizar como dados de destino:

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba

Endereço: Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º Andar (Prefeitura de Sorocaba), Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

18 – O recebimento dos envelopes de: Habilitação, Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preços de Trabalho ocorrerá em mesmo ato, conforme cronograma.

§1º – Embora o ato de recebimento seja único, cada item deverá ser entregue pela proponente em envelopes individuais, conforme instruções expostas adiante.

§2º – A análise do conteúdo dos envelopes se dará em momentos distintos e sucessivos, onde só será verificado o conteúdo de determinada etapa se a proponente for declarada aprovada na etapa imediatamente anterior, conforme segue:

I – Serão primeiramente analisados os documentos do envelope 01 “Habilitação”, com a respectiva publicação dos proponentes habilitados e os motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa;

II – Decorrido o prazo legal sem a apresentação de recursos contra a fase de habilitação ou havendo recursos e estes sendo negados, ocorrerá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas.

III – Superada a Habilitação, ocorrerá a análise do envelope 02 “Proposta Técnica de Trabalho”, conforme **Anexo VI**, com a respectiva publicação dos proponentes aprovados, as notas obtidas e os motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa e a classificação preliminar.

IV – Decorrido o prazo legal sem a apresentação de recursos contra a análise do envelope 02 e sua classificação ou havendo recursos e estes sendo negados, ocorrerá a devolução dos envelopes fechados aos

concorrentes desclassificados, contendo as respectivas propostas de preços de trabalho intactas.

V – Superada a etapa de análise das Propostas Técnicas de Trabalho ocorrerá a avaliação do envelope 03 “Propostas de Preços de Trabalho”, conforme **Anexo VII**, com a respectiva publicação das proponentes aprovados, dos motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa, e da classificação final dos proponentes, sendo aberto prazo de recurso para posterior homologação.

19 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados e rotulados externamente com os seguintes informes, conforme lotes que a proponente pretende concorrer:

<p style="text-align: center;">Envelope 01: Habilitação SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP Edital de Chamamento Público 04/2021 – SES</p> <p style="text-align: center;">LOTE: 01</p> <p style="text-align: center;">CAPS III, atualmente designado “Alegria de Viver”</p> <p style="text-align: center;">Processo Administrativo nº 2019/40.849 <i>(Razão social e endereço da proponente)</i></p>

<p style="text-align: center;">Envelope 02: Proposta Técnica de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP Edital de Chamamento Público 04/2021 – SES</p> <p style="text-align: center;">LOTE: 01</p> <p style="text-align: center;">CAPS III, atualmente designado “Alegria de Viver”</p> <p style="text-align: center;">Processo Administrativo nº 2019/40.849 <i>(Razão social e endereço da proponente)</i></p>
--

<p style="text-align: center;">Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP Edital de Chamamento Público 04/2021 – SES</p> <p style="text-align: center;">LOTE: 01</p> <p style="text-align: center;">CAPS III, atualmente designado “Alegria de Viver”</p> <p style="text-align: center;">Processo Administrativo nº 2019/40.849 <i>(Razão social e endereço da proponente)</i></p>

<p style="text-align: center;">Envelope 01: Habilitação SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP</p>
--

Edital de Chamamento Público 04/2021 – SES

LOTE: 02

CAPS AD III “Roda Viva”

Processo Administrativo nº 2019/40.849
(Razão social e endereço da proponente)

Envelope 02: Proposta Técnica de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 04/2021 – SES

LOTE: 02

CAPS AD III “Roda Viva”

Processo Administrativo nº 2019/40.849
(Razão social e endereço da proponente)

Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 04/2021 – SES

LOTE: 02

CAPS AD III “Roda Viva”

Processo Administrativo nº 2019/40.849
(Razão social e endereço da proponente)

20 – Os proponentes deverão apresentar apenas uma proposta para cada lote em que pretendem concorrer.

21 – Os documentos poderão ser apresentados em sua via original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

22 – CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO:

I – Habilitação jurídica:

a) cartão de inscrição em CNPJ, comprovando no mínimo um ano de existência;

b) ato constitutivo e estatuto ou social em vigor, desde que em consonância com o objeto deste edital e devidamente registrado em cartório;

c) demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:

1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

d) Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em Cartório de Registro Civil competente;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;

f) Comprovante de endereço em nome da instituição em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

g) Ata da última reunião da diretoria em exercício.

II – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal da proponente;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

tas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Qualificação Técnica:

- a) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de documento emitido por eventual contratante, ou ainda cópia de termos de convênio celebrados ou ajustes congêneres;
- b) demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV – Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
- c) Demonstração de que a instituição possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir:
 - c.1) Os índices adotados para a comprovação da boa situação financeira da instituição, neste chamamento deverão resultar em valores maiores ou iguais a 01 (um) e serão os índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

[O Índice de Liquidez Geral – ILG indica quanto a instituição possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.]

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

[O Índice de Liquidez Corrente – ILC indica quanto a instituição possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.]

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

[O Índice de Solvência Geral – ISG expressa o grau de garantia que a instituição dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.]

c.2) Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “maior ou igual a 01” é considerado adequado à comprovação da boa situação financeira. Visto que, neste valor (maior ou igual a um) retrata-se situação financeira de boa qualificação econômica, bem como amplia as possibilidades de assegurar o integral cumprimento do convênio, por parte da conveniada.

c.3) A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal (is) da instituição e de seu contador, devidamente identificados.

V – Documentações Complementares:

a) declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

b) declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;

- c) declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
- d) declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
- e) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) declaração informando que não possui servidores públicos com vínculo empregatício na Prefeitura de Sorocaba em seu quadro de associados.
- g) declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- h) declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;
- j) certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
- k) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal, podendo ser emitida pelo site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- l) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual.
- m) Declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria.
- n) Declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal 26.317/2021.

Parágrafo primeiro – Todas as declarações de que trata a presente cláusula deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo, em vias originais ou autenticadas nos termos do art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo segundo - Os documentos de que trata esta seção deverão ser apresentados na forma e prazos estipulados em edital, em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

23 – CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO:

I – A proposta de trabalho da proponente, na forma de um Plano de Trabalho, conforme **Anexo VI** e demais disposições e anexos deste edital, deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Identificação da proponente e do objeto a ser executado;
- b) atividades a serem executadas e sua metodologia;
- c) metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades de que trata o item anterior, contendo:
 1. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 2. periodicidade da avaliação das metas, conforme o objeto do ajuste.
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a descrição da realidade objeto do ajuste, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas;
- f) etapas ou fases de execução;
- g) previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;

- h) medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto;
- i) objetivos gerais e específicos;
- j) especificação do local destinado à execução do ajuste;
- k) indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando-os com a respectiva demanda;
- l) recursos humanos, indicando:
 - 1. cargos;
 - 2. quantidade de profissionais;
 - 3. nível de escolaridade;
 - 4. jornada de trabalho mensal e semanal;
 - 5. horários de início e fim da jornada diária de trabalho;
 - 6. forma de contratação admitida.
- m) recursos materiais necessários para a consecução do objeto;

II - o plano de trabalho deverá ser encabeçado por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas neste edital e seus anexos.

III - o plano de trabalho deverá, ainda, conter em seu projeto técnico o desenvolvimento das ações indispensáveis.

IV – Será desclassificada a entidade cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes neste edital e respectivos anexos.

V – Ainda deverão constar no envelope 02 os documentos referentes à comprovação de experiência prévia e qualificação da equipe técnica e gestora para fins de pontuação deste edital. Não poderão constar documentos já eventualmente apresentados para fins de habilitação no envelope 01.

24 – CONTEÚDO DO ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO:

I – A proposta de preço de trabalho da proponente, conforme **Anexo VII** e demais disposições e anexos deste edital, deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da proponente e do objeto a ser executado;

b) valor da proposta;

c) plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento individual de cada item que compõe as despesas, contendo valores unitários e as respectivas quantidades;

d) cronograma de desembolso;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações deverá incluir os encargos sociais e trabalhistas, as provisões para rescisões ao final do ajuste e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Os valores apontados para a estimativa de despesas deverá sempre ser justificado por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

II – Será desclassificada a instituição cuja proposta de preço de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes neste edital e respectivos anexos.

25 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, no entanto, ao seu exclusivo critério, a comissão de seleção e análise poderá solicitar, para apresentação posterior, informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como o original de um ou mais documentos da proponente.

26 – Será lavrada ata circunstanciada das sessões de abertura dos envelopes e dos atos de avaliação, contendo a informação da apresentação dos documentos e deliberações ocorridas nas análises.

27 – Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles solicitados neste edital.

28 – DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 01:

I – A abertura do Envelope 01 será realizada em ato público, conforme cronograma.

II – A análise e o julgamento dos documentos de habilitação serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma e se limitará a analisar se os proponentes apresentaram os documentos listados no item **22**, verificando a autenticidade dos mesmos, sua validade, sua forma e seu conteúdo.

III – Será inabilitada e eliminada do certame a proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, ou apresentá-los vencidos, fora do prazo de validade consentido, bem como não apresentar nenhuma comprovação de experiência anterior, ou ainda apresentar documentos que não comprovem o solicitado neste edital.

IV – A habilitação configura-se como uma etapa eliminatória do certame, sendo requisito para que a proponente participe das etapas seguintes.

29 – DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 02:

I – A abertura do Envelope 02 será realizada em ato público, conforme cronograma, após a publicação da análise dos recursos apresentados contra o resultado do Envelope 01 – Habilitação.

II – A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma, que terá total independência para exercer seu julgamento, podendo requisitar a qualquer momento auxílio técnico competente.

III – A aprovação da Proposta configura-se como uma etapa eliminatória do certame, cuja desclassificação impedirá a proponente de seguir no processo, ainda que tenha sido habilitada na etapa anterior.

IV – As Propostas Técnicas de Trabalho serão julgados em conformidade com as descrições e tabelas a seguir:

a) Pontuação máxima correspondente a 100 pontos, com peso 80, para a Proponente que melhor atender às exigências deste edital e seus anexos (Critérios: 1 – Atividade; 2 – Qualidade; 3 – Qualidade Técnica).

b) Para a finalidade de pontuação destes quesitos serão considerados:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados;
- Fundamentação elaborada com base nas Normas Vigentes;
- Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria da Saúde e suas áreas técnicas neste certame;

c) Na sequência, esta pontuação será multiplicada pelo seu peso correspondente e dividida por 100, o que resultará na nota do quesito técnico, assim obtida através da aplicação da fórmula:

Nota da Proposta Técnica (NPT) = Peso (80) x Pontuação (?)

100

d) Assim, a proposta técnica poderá aferir a nota máxima no valor de 80 (oitenta).

V – O valor do item “Pontuação” que compõe a fórmula será aferido através da análise da proposta sob os critérios expostos a seguir:

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO
C1. Experiência/Técnica (avaliada segundo tempo e volume de atividade)	Gestão/Execução de Serviços de Saúde (será atribuído 1 ponto por ano de experiência comprovada neste item, desde que não se enquadre nos outros itens deste critério, limitado a 05 pontos)	5	30
	Gestão de Unidades e/ou Redes de Atenção Básica (será atribuído 1 ponto por ano de experiência comprovada neste item, limitado a 05 pontos)	5	
	Gestão de Serviços de Saúde da área Psicossocial (RAPS) (serão atribuídos 3 pontos por ano de experiência comprovada neste item, limitado a 15 pontos)	15	
	Capacidade Técnica dos Dirigentes (será atribuído 01 ponto por título apresentado pelos dirigentes que comprovem a sua formação em nível superior <u>na área da saúde</u> ; 0,5 ponto por título de pós-graduação/especialização na área da saúde; 1,5 pontos por título de mestrado ou doutorado na área da saúde. Limitando-se a 05 pontos na soma de todos os títulos apresentados)	5	
C2. Conhecimento Contratação	Identificação dos Principais Problemas e Necessidades (será atribuído 1 ponto pelo detalhamento deste item em proposta e 1 pela apresentação de soluções exequíveis)	2	22
	Descrição dos Procedimentos e Rotinas de Referência e Contra-referência (serão atribuídos 2 pontos pelo detalhamento deste item em conformidade com o projeto básico ou 1 ponto pela mera apresentação sem detalhamento que viabilize a sua adequada compreensão conforme projeto básico)	2	
	Demonstração dos Indicadores (serão atribuídos 2 pontos pelo detalhamento deste item em conformidade com o projeto básico e de forma que viabilize a aferição de tais indicadores ou 1 ponto pela apresentação sem detalhamento que viabilize a sua adequada compreensão conforme projeto básico)	2	

	<p>Proposta de Acolhimento</p> <p>(1 ponto pela inserção em proposta de forma técnica adequada, 1 ponto pelo detalhamento da metodologia adequada)</p>	2	
	<p>Atendimento Integral aos Itens Específicos do Projeto Básico quanto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III e AD III:</p> <p>(serão atribuídos 07 pontos pelo atendimento integral em conformidade com o projeto básico. Será suprimido 01 ponto por item não atendido)</p>	7	
	<p>Atendimento Integral aos Itens Gerais do objeto:</p> <p>(serão atribuídos 06 pontos pelo atendimento integral em conformidade com o projeto básico. Será suprimido 01 ponto por item não atendido)</p>	6	
	<p>Descrição Detalhada dos Relatórios Gerenciais</p>	1	
<p>C3. Apresentação da proposta de atividade assistencial</p>	<p>Assistência Médica</p> <p>(serão atribuídos: 05 pontos pelo atendimento integral em conformidade com o projeto básico e as normas existentes, inclusive a metodologia empregada; ou 2,5 pontos pela previsão do item em proposta de forma adequada mas sem detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia)</p>	5	<p>20</p>
<p>Assistência Multidisciplinar</p> <p>(serão atribuídos 05 pontos pelo atendimento integral em conformidade com o projeto básico e as normas existentes, inclusive a metodologia empregada; ou 2,5 pontos pela previsão do item em proposta de forma adequada mas sem detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia)</p>	5		
<p>Prontuário</p> <p>(serão atribuídos 05 pontos pelo atendimento integral em conformidade com o projeto básico e as normas existentes, inclusive a metodologia empregada; ou 2,5 pontos pela previsão do item em proposta de forma adequada mas sem detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia)</p>	5		
<p>Acompanhamento dos Pacientes</p> <p>(serão atribuídos 05 pontos pelo atendimento integral em conformidade com o projeto básico e as normas existentes, inclusive a metodologia empregada; ou 2,5 pontos pela previsão do item em proposta de forma adequada mas sem detalhamento que viabilize a compreensão da metodologia)</p>	5		

C4. Apresentação das atividades propostas referentes à Qualidade da assistência prestada	Referenciar e contra referenciar pacientes com relatórios em consonância com as Redes de Atenção à Saúde do Município	1	5
	Capacitação de Funcionários	1	
	Funcionamento da Unidade e Organização	1	
	Organização de Serviço de Farmácia	1	
	Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário e Critérios de Aplicação	1	
C5. Apresentação dos meios sugeridos/atividades	Recursos Humanos - Apresentação detalhada de recursos humanos conforme projeto básico, prevendo o quantitativo, escalas e dimensionamentos adequados será atribuído 5,0 pontos; ou - Apresentação de recursos humanos conforme projeto básico 2,5 pontos.	5	21
	Serviços Administrativos	1,0	
	Almoxarifado	1,0	
	Limpeza	1,0	
	Recepção	1,0	
	Ambientes Físicos da Unidade	1,0	
	Acolhimento Noturno (leitos) 1,0 ponto quanto à disponibilidade mínima de leitos e assistência aos pacientes; ou 3,0 pontos quanto à disponibilidade mínima de leitos e assistência aos pacientes, descrição adequada e detalhada do fluxo e respectiva metodologia.	3,0	
	Acompanhamento das RT's	1,0	
	Atuação/Capacitação Junto à Rede de Atenção Básica	1,0	
	Cronograma das atividades 2,0 pontos pela previsão de cronograma compatível com o objeto proposto, contendo todas as ações necessárias, viabilizando o acompanhamento da execução; ou 1,0 ponto no caso de cronograma resumido, carente de uma ou mais atividades que integrem o objeto, inviabilizando o acompanhamento integral da execução e seus prazos.	2,0	
	Atendimento Domiciliar/Ambiente Externo	1,0	
	Serviços de Nutrição em atenção ao mínimo exigido em edital 1,0 ponto pela previsão dos serviços de nutrição em proposta; 1,0 ponto pela previsão adequada do quantitativo de refeições 1,0 ponto pela qualidade e composição do serviço proposto.	3,0	

C6. Apresentação dos programas de manutenção predial e de equipamentos	Proposta de sistemática de manutenção predial–ambiente/equipamentos	2	2
Pontuação Máxima			100 pontos

VI – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) não atingirem uma pontuação total mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos da tabela acima;

b) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos.

30 – DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 03:

I – A abertura do Envelope 03 será realizada em ato público, conforme cronograma, após a publicação da análise dos recursos apresentados contra o resultado do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho.

II – A análise e o julgamento de cada Proposta de Preço de Trabalho serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma, que se limitará a analisar o documento apresentado conforme **Anexo VII e itens 12 e 24 deste edital.**

III – A aprovação da Proposta de Preço de Trabalho configura-se como uma etapa classificatória e eliminatória do certame, cuja reprovação impedirá a proponente de seguir no processo, ainda que tenha sido habilitada e classificada na etapa anterior.

IV – Às Propostas de Preço de Trabalho serão atribuídas pontuações em conformidade com as fórmulas a seguir:

$$NPPP = \left(\frac{\text{Men. Valor}}{\text{Valor em Análise}} \right) \times 100$$

$$NPPF = \frac{NPPP \times 20}{100}$$

Nota de Proposta de Preço Parcial (NPPP)

Nota de Proposta de Preço Final (NPPF)

Menor Valor Global proposto entre as participantes (Men. Valor)

Valor Global da Proposta em Análise (Valor em Análise)
Peso atribuído = 20

V – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;
- b) que apresentar valores superiores aos estabelecidos na cláusula 12;
- c) que apresentar valores manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.

31 – DA CLASSIFICAÇÃO

I – Superadas as etapas de habilitação, de análise do Envelope 02 e de análise do Envelope 03, se dará a Classificação preliminar, da qual caberá recurso, considerando a soma simples das notas das propostas técnicas e de preço, conforme segue:

$$NF = NPT + NPPF$$

NF = Nota final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPPF = Nota da Proposta de Preço Final

II – Para todos os efeitos será considerada a 1ª colocada a melhor proposta (maior nota final) e a última colocada a pior proposta (menor nota final).

III – Superadas as etapas eliminatórias e classificatórias, e analisados eventuais recursos, será publicada a classificação final das proponentes.

32 – DA HOMOLOGAÇÃO

I – Publicada a classificação final, não havendo recursos contra a mesma, ou havendo e estes forem negados, será a classificação final mantida e homologada.

II – Publicada a classificação final, e havendo recursos contra a mesma, sendo estes providos, será a classificação final alterada em conformidade com os recursos deferidos e homologada.

33 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

I – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da entidade;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação do chamamento público.

II – As proponentes poderão interpor recurso, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção e Análise e, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolado na sede da Secretaria da Saúde ou pelo e-mail: editais_ses@sorocaba.sp.gov.br conforme cronograma.

III – Aquele que praticou o ato recorrido, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

IV – Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

V – A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica.

§1º – Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º – Aos requerimentos de impugnação do presente edital aplicam-se, no que couber, os procedimentos previstos para interposição de recursos.

§3º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em virtude de irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

§4º – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

Da Celebração do Termo de Convênio

34 – Realizada a homologação, poderá a Administração Pública convocar em até 60 dias a proponente responsável pela proposta melhor classificada para que seja celebrado o respectivo termo de convênio, viabilizando a execução do objeto do edital.

35 – Em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do ajuste, apresentando para tanto os documentos abaixo, cuja cópia legível será entregue para a secretaria:

I – Listagem com nome, número da Carteira de Identificação, cargo e função de cada um dos trabalhadores que executarão o convênio;

II – Apresentação de número de conta-corrente específica da entidade para recebimento dos recursos advindos do ajuste, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

§1º – O ajuste será celebrado em até 05 dias úteis da homologação, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da proponente e desde que não ultrapasse trinta dias da homologação (prazo este limite para início do serviço).

§2º – O termo não será celebrado na ausência de quaisquer dos documentos indicados acima.

Dos Repasses Mensais

36 - A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas.

§ 1º Os recursos serão depositados pela Secretaria da Fazenda, ou outra que venha a sucedê-la, em conta bancária específica em instituição financeira pública indicada no instrumento pactuado.

§ 2º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§ 3º Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados na

execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º Os repasses serão realizados considerando os custos fixos e variáveis da execução do objeto, salvo disposição legal em contrário, e observando o disposto a seguir:

I – a parte variável será subtraída quando o objeto, embora disponibilizado integralmente, for realizado em quantitativo inferior ao inicialmente previsto;

II – quando verificada a execução do objeto em montante inferior ao pactuado por três meses subsequentes ou cinco intercalados, deverá o contrato ser suprimido para redução do custo fixo, na proporção da efetiva execução do ajuste.

III – Os valores fixos não serão repassados na proporção em que o serviço não for ofertado, nos casos de: dias em que a unidade estiver fechada sem autorização do município; não disponibilidade de equipe assistencial para atendimento dos pacientes, não disponibilidade dos leitos, não disponibilidade de medicamentos/alimentação, entre outros.

§ 5º O primeiro repasse financeiro mensal será pago em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo de convênio. Os repasses mensais subsequentes serão efetuados pelo município à conveniada, em conformidade com o plano de trabalho e proposta de preço aprovados, com intervalos de 30 dias, somando-se da aferição periódica da regular execução do objeto e respectiva prestação de contas.

37 – As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

III – quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,

IV – quando constatado débitos perante as fazendas: municipal, estadual ou federal.

Da Realização de Despesas e Prestação de Contas

38 – As contratações de bens e serviços pelas Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Parágrafo único. A entidade deverá possuir regulamento de compras e de contratação de pessoal.

39 - As entidades privadas sem fins lucrativos deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:

I - data de emissão;

II - valor unitário, quantidade e valor total;

III - nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

IV - nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;

V - descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;

VI - indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador.

§ 1º Para serviços prestados por profissionais autônomos, deverão ser apresentados recibos contendo:

I - descrição pormenorizada do serviço prestado;

II - número da inscrição municipal;

III - valor unitário;

IV - valor total;

V - nome completo;

VI - endereço completo e telefone para contato;

VII - indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos.

§ 2º Para os serviços de que trata o § 1º, fica limitado o custeio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por prestador, por mês.

§ 3º As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço.

§ 4º Poderão ser solicitados pela Administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.

§ 5º As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.

§ 8º Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.

40 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à avença, as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência do convênio, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho proposta de preço e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado pelo profissional ao objeto pactuado;

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

III - no caso de multa rescisória de FGTS, décimo terceiro salário e férias proporcionais, deverá ser anexada memória de cálculo dos depósitos de FGTS realizados referentes à vigência do ajuste.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput, deverão ser apresentadas cópias dos holerites, guias de recolhimento de impostos acompanhadas de todos os arquivos, relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal, além dos comprovantes de pagamento.

41 - Toda a movimentação de recursos no âmbito do objeto pactuado será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos de despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Somente poderão ser pagas as despesas previstas em proposta de preço

apresentada juntamente do plano de trabalho, e desde que referente ao período de competência do valor recebido.

§ 3º Nos casos em que a despesa for paga proporcionalmente com recursos repassados, a entidade deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

42 – Fica vedada a utilização de recursos repassados para o pagamento das despesas a seguir:

I – despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e proposta de preço;

III – despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;

IV – pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;

V - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VI – multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

VII - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VIII - pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências da cláusula 40, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;

IX - despesas com auditoria externa, assessoria e consultorias contratadas pela entidade;

X - custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;

XI - despesas pagas em "espécie" ou em cheques;

XII – empréstimos,

XIII - despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XIV - despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros da proposta de preço;

XV - pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor à conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.

43 - A prestação de contas dos valores repassados em decorrência do objeto pactuado observará o disposto na legislação vigente, nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal 26.317/2021 e nos manuais eventualmente elaborados pela Administração Pública.

44 – A prestação de contas apresentada pela Entidade Sem Fins Lucrativos deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a realidade e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas observará regras específicas de acordo com as dis-

posições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no instrumento de celebração da parceria.

45 - As instituições apresentarão periodicamente a prestação de contas em até 30 (dias) dos valores recebidos.

§ 1º A não apresentação da prestação de contas integral no prazo estipulado implica na suspensão de repasses até a regular apresentação dos documentos cabíveis.

§ 2º Havendo descumprido injustificadamente o prazo de que trata o caput, fica a entidade sujeita à aplicação da pena de multa na forma prevista no termo de ajuste pactuado.

§ 3º Aplicada a multa de que trata o parágrafo anterior, e não apresentada a prestação de contas dos valores recebidos e não oferecida justificativa pertinente, o termo celebrado poderá ser rescindido, caso em que também poderá ser cobrada multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total já repassado em virtude da execução do objeto.

§ 4º A aplicação de sanções em virtude do atraso não exime do dever de prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados.

46 - As prestações de contas eventualmente exigidas ou dispensadas pelos demais entes Públicos ou ainda Tribunais de Contas não desobriga daquela exigida pelo Município.

47 – A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

48 – A Organização deverá elaborar prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo físico ou sistema informatizado a ser fornecido pela Secretaria da Saúde e entregá-la na sede da Secretaria da Saúde – SES, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º andar, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, cujo período de atendimento se dá em dia úteis: de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min – 16h30min.

§1º – Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias legíveis, carimbados e rubricados pelo representante legal da organização para que possam ser conferidos.

§2º – Quando o último dia do prazo para prestação de contas ocorrer aos finais de semana ou feriados, a mesma deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

49 – Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

I – Solicitação de pagamento das próximas parcelas, quando houver, indicação dos recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem disponibilizados pela Secretaria da Saúde;

II – relatório de execução financeira, acompanhado de:

a) Cópias dos documentos referentes as despesas, devidamente assinados pelo presidente da instituição, com as notas fiscais devidamente carimbadas com modelo a ser disponibilizado pela SES, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União;

b) comprovantes das transações eletrônicas realizadas em favor do beneficiário;

c) extratos das contas bancárias específicas;

d) extratos das contas de aplicação financeira dos recursos relacionados ao ajuste;

III – relatório de execução do objeto, contendo no mínimo:

a) número de procedimentos realizados, pessoas atendidas ou outra forma de mensuração;

b) demonstração do cumprimento ou não das metas pactuadas;

c) demais documentos necessários para o exercício de controle e fiscalização dos ajustes;

IV – relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:

a) nome completo;

b) número de inscrição no CPF;

c) data de nascimento;

- d) cargo exercido;
- e) data de admissão;
- f) data de demissão, quando aplicável;
- g) remuneração mensal bruta;

V - comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:

- a) holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no inciso III, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;
- b) guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;
- c) relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI – Anexo RP – Área Municipal -“Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§1º – Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 10 anos.

§2º – Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

§3º – Caso alguma Certidão exigida neste item esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização.

§4º - A Secretaria da Saúde poderá solicitar documentos comprobatórios, declarações, notas explicativas, extratos bancários, seja qual for a conta-corrente, desde que tenha movimentado recursos oriundos da parceria, ou qualquer outro documento necessário para análise das prestações de contas.

§5º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar a correção/substituição de documentos que constem informações incorretas, emendas, rasuras ou quaisquer inconformidades que comprometam a análise das contas.

§6º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar o reembolso de valores correspondentes a despesas liquidadas em inconformidade com este edital, seus anexos, Plano de Trabalho, Leis, normas e instruções vigentes.

§7º – O prazo para atender ao disposto nos §§4º e 5º é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da notificação. O não cumprimento deste prazo ensejará na glosa dos valores correspondentes às despesas a que se referem os documentos ou esclarecimentos não apresentados.

50 – Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.

Parágrafo único – As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do ajuste e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

51 – No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a conveniada deverá apresentar as prestações de contas “Anuais” até o dia 30 de março do exercício seguinte, observando também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

I – A não apresentação das prestações de contas anuais de que trata o caput no prazo estipulado, ensejará na suspensão dos repasses, desconto proporcional dos dias em atraso no próximo repasse, ou emissão de documento de arrecadação municipal para restituição, no caso de não houverem novas parcelas a serem repassadas, sem prejuízo de sanções administrativas/contratuais.

52 – A conveniada deverá apresentar até 30 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício com indicação dos valores repassados pela SES referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Das Obrigações das Partes

53 – O Município deverá:

I – Realizar o repasse mensal estipulado neste edital em favor da conveniada, em conformidade com a proposta aprovada e mediante a devida execução do objeto;

II – Assinado o convênio, dar ciência à Câmara Municipal acerca do termo celebrado;

III – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio bem como os atendimentos realizados pela conveniada;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da conveniada, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e demais alterações e as Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as ou rejeitando-as;

§1º – Por força de eventual necessidade ou hipótese de acréscimo ou redução na oferta do serviço poderá ocorrer alteração do valor de recursos a critério do Município, por meio da Secretaria da Saúde, quando pertinente, e mediante anuência da conveniada, através de Termo Aditivo, respeitados os limites legais.

§2º – O Município deverá manter em seu sítio oficial na internet a relação dos convênios celebrados e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

§3º – A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que será designado para este fim quando da assinatura do contrato.

§4º – A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a conveniada restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§5º – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste edital, fica reconhecida a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

54 – A conveniada deverá:

I – Executar o serviço conveniado em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos da legislação vigente e dos anexos deste edital;

II – Prestar em até cinco dias úteis ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução do ajuste;

III – Participar das reuniões de acompanhamento, gestão operacional e capacitações;

a) A não participação injustificada de reuniões de acompanhamento, ensejará a aplicação da pena de advertência.

IV – Comunicar imediatamente a SES, por meio oficial, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias, de constituição da diretoria ou coordenador técnico do serviço;

V – Manter durante toda a execução do objeto as mesmas qualificações que levaram à habilitação no chamamento público;

VI – Aplicar integralmente os valores recebidos no convênio, assim como os eventuais rendimentos, na consecução do objeto pactuado em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária;

VII – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

VIII – Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência do convênio;

IX – Devolver para a fazenda pública os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

X – Não repassar nem redistribuir a outras organizações, ainda que sem fins lucrativos, os recursos oriundos da presente parceria;

XI – Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XII – Manter atualizadas as informações no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação e habilitação dos serviços a serem contratados;

XIII – Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

a) Constatada interrupção injustificada do serviço, será aplicado o desconto no repasse proporcional aos dias de interrupção, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

§1º – Constitui responsabilidade exclusiva da Conveniada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude do ajuste celebrado, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

§2º – É de igual responsabilidade exclusiva da Conveniada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Da Responsabilidade e das Sanções

55 – Pela execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho, com as normas vigentes, este edital e seus anexos, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à conveniada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1/60 do valor mensal repassado ao convênio, por dia, até o total de 10 (dez) dias por mês em caso de paralisação na prestação dos serviços, ou na falta constatada deste, sem motivo justificado ou relevante. Sem prejuízo da glosa referente ao valor dos dias em que o serviço não foi prestado;

III – Multa de 1/60 do valor mensal repassado ao convênio, por dia, até o total de 15 (quinze) dias, em que houver o descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, seus anexos e do termo de convênio, das quais já tenha-se aplicado a pena de advertência;

IV – Multa de mora 1% ao mês do valor mensal do convênio em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto;

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo ou nos casos de Declaração de inidoneidade;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º – Nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo, ou em caso de falta grave, o convênio poderá ser rescindido.

§2º – A sanção estabelecida no item VI é de competência exclusiva do Secretário da Saúde, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da pena.

§3º – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será solicitado emissão de guia para recolhimento do valor em favor da fazenda pública municipal.

§4º – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria do respectivo período.

§5º – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Da Fiscalização

56 - Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado.

§ 1º O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 3º O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo plano de trabalho;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º Os procedimentos de fiscalização contemplarão:

I - visitas técnicas *in loco*, realizadas no mínimo quadrimestralmente;

II - reuniões de monitoramento;

III - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;

IV - análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo plano de trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

Disposições Finais

57 – A homologação não obriga o município de Sorocaba a assinar termo de convênio e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria da Saúde.

58 – A aprovação dos planos de trabalho não obriga o município a assinar termo de convênio com a meta quantitativa ou número de vagas disponibilizadas pela proponente, caso esta esteja além das especificações deste edital.

59 – A inadimplência da Conveniada em relação aos encargos trabalhistas ou junto a fornecedores não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

60 – Faculta-se aos partícipes denunciarem o contrato, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

61 – No caso da extinção da parceria, havendo bens permanentes ou de consumo remanescentes adquiridos com recursos do convênio, deverão os mesmos serem reincorporados ao patrimônio do município.

Parágrafo único - Fica garantida a reversão patrimonial em favor da Prefeitura Municipal de Sorocaba no caso de desvio de finalidade.

62 – Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à sede da Secretaria da Saúde ou pelo e-mail: editais_ses@sorocaba.sp.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de apresentação das propostas.

63 – Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Secretaria da Saúde.

64 – Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Sorocaba, 16 de novembro de 2021.

VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba/SP

Anexo I

PROJETO BÁSICO

Objeto:	<p>Gerenciamento, Administração e a Manutenção das Atividades de unidades de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, por lotes:</p> <p>Lote 01) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, denominado de “Alegria de Viver”, componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Prioritariamente Severos e Persistentes; e</p> <p>Lote 02) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III, Denominado de “Roda Viva”, Componente da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Severos e Persistentes decorrentes do Uso Abusivo de Álcool e/ou Outras Drogas.</p>
Objetivo Geral:	<p>Firmar convênio, nos termos do art. 116 da Lei Federal 8.666/93, com instituição privada sem fins lucrativos para a execução da integralidade do objeto e atendendo as necessidades de seu público-alvo, conforme detalhamento e demais informações contidas neste Projeto, no Edital e demais anexos.</p>
Objetivo Específico:	<p>Conveniar em Lotes os Serviços dos CAPS: III “Alegria de Viver” e AD III, Denominado de “Roda Viva”:</p> <p>CAPS III: Atendimento psicossocial para pessoas prioritariamente com transtornos mentais graves e persistentes e disponibilizando vagas de acolhimento noturno e observação.</p> <p>CAPS AD III Álcool e Drogas: Atendimento psicossocial para pessoas com transtornos causados pelo uso de álcool e outras drogas e disponibilizando vagas de acolhimento noturno e observação.</p>
Especificação do Serviço:	<p>A especificação do serviço está detalhada nos anexos elencados a seguir:</p> <p>Anexo II – Do Serviço, Sua Metodologia e Suas Características;</p> <p>Anexo III – Estrutura Física Mínima – CAPS III e CAPS AD;</p> <p>Anexo IV – Informações Gerais dos CAPS Implantados;</p> <p>Anexo V – Inventário de Bens Existentes;</p> <p>Anexo X – Grade de Medicamentos e Insumos de Enfermagem Fornecidos Pelo Município;</p>



Modalidade de Licitação:	Concorrência, conforme artigo 22, inciso I da Lei Federal 8.666/93.
Tipo de Licitação:	Melhor Técnica e Preço, conforme artigo 45, §1º, III da Lei Federal 8.666/93.
Prazo para Início do Serviço:	Em até 30 (trinta) dias da expedição de ordem de início do serviço.
Prazo de Execução do Serviço:	24 (vinte e quatro) meses a contar do início do serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e nos moldes legais.
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 6.516.000,00 (seis milhões e quinhentos e dezesseis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).
Classificação Orçamentária:	Órgão:18.01.00 Programa: 1001 Ação: 2222 Despesa: 3.3.50.39.50
Local da Execução:	Em imóveis da contratada, próprio ou locado, localizado no município de Sorocaba, respeitando as delimitações de abrangência territorial estipuladas em Edital e demais anexos.
Forma de mensuração de custos:	Custo fixo e variável da unidade por se tratar de serviço de portas abertas.
Formas empregadas para a fiscalização:	<p>Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado.</p> <p>1º O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.</p> <p>2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.</p> <p>3º O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:</p> <p>I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;</p> <p>II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;</p> <p>III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;</p> <p>IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados</p>



pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo plano de trabalho;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

4º Os procedimentos de fiscalização contemplarão:

I - visitas técnicas *in loco*, realizadas no mínimo quadrimestralmente;

II - reuniões de monitoramento;

III - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;

IV - análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo plano de trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

Em atenção ao disposto no artigo 7º, §2º e inciso I da Lei Federal 8.666/93, considerando a necessidade do município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Sorocaba, 16 de novembro de 2021.

Dr. Vinicius Rodrigues
Secretário da Saúde

Jefferson Sergio Calixto
Diretor de Área
Secretaria da Saúde

Anexo II

DO SERVIÇO, SUA METODOLOGIA E SUAS CARACTERÍSTICAS

1º – A instituição interessada em participar do certame no Lote 01 e Lote 02 deverá executar o serviço de Gerenciamento, Administração e Manutenção das Atividades de Unidades de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sorocaba, para Pessoas com Transtornos Mentais Severos e Persistentes:

Lote 01 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III, denominado de “Alegria de Viver”; e

Lote 02 – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III, denominado de “Roda Viva”.

§1º – Descrição Geral do Serviço:

I – O CAPS III atua como serviço componente da RAPS, de caráter aberto e comunitário, substitutivo ao modelo asilar, constituído por equipe multiprofissional, que atua sob a ótica interdisciplinar, destinado a pessoas de ambos os sexos, a partir de 18 anos de idade, com transtornos mentais preferencialmente severos e persistentes. A unidade possui cerca de 1866 usuários ativos, entre moradores dos Serviços Residenciais Terapêuticos e moradores do território

II – O CAPS AD III atua como serviço componente da RAPS, de caráter aberto e comunitário, constituído por equipe multiprofissional, que atua sob a ótica interdisciplinar, destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas. Poderá também atender a população infantojuvenil, desde que cumpridos os requisitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A unidade possui cerca de 1282 usuários ativos, entre moradores dos Serviços Residenciais Terapêuticos e moradores do território.

III – As unidades devem funcionar com portas abertas para acolhimento integral dos usuários.

IV – Os serviços deverão ser executados no ponto de atenção de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 horas por dia, e ocorrerão dentro e fora dos limites físicos dos mesmos, dentro dos objetivos respectivos, o que pode incluir atendimentos descentralizados em locais externos em acordo com a necessidade, ou ainda em outras unidades das quais o paciente utilize como residência e não possa se deslocar tais como: Fundação Casa, Casas de Acolhimento Institucional, entre outros.

V – As atividades deverão ser iniciadas em até 30 dias após a assinatura do contrato.

VI – Os serviços prestados pela conveniada, em atividades fins, deverão ser prestados

por profissionais, devidamente contratados pela instituição, em quantidade e qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

VII – Deverá ser utilizado o instrumento de registro RAAS (Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde) da atenção psicossocial, que tem por objetivo registrar mensalmente as ações de saúde realizadas durante o período de atendimento do usuário do SUS, conforme Portaria SAS/MS 857/2012.

VIII – Serão expensas da Instituição conveniada, todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo, se necessário, reparos estruturais, e as mesmas deverão ser realizadas de forma a não interromper o serviço.

IX – A Instituição conveniada deverá manter as instalações em adequado estado de conservação e limpeza, com garantia de insumos necessários ao atendimento e ao conforto dos usuários, como, por exemplo: produtos de roupas de cama, higiene geral e pessoal para usuários no leito de acolhimento noturno, papel higiênico, sabonete, papel toalha, alimentação, medicamentos e outro que se fizerem necessários e estiverem diretamente ligados com a execução do objeto.

X – A Instituição conveniada deverá atender os usuários com dignidade e respeito aos seus direitos, em acordo com a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, mantendo-se sempre a qualidade e segurança no atendimento e na prestação de serviços (Lei 10.216/2001 e Resolução CFM: 2057/2013), objetivando sua autonomia e protagonismo.

XI – A Instituição conveniada deverá fixar, em local visível, placa indicando sua condição de Instituição integrante do SUS e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

XII – A Instituição responsabilizar-se-á por demandas relacionadas a Licença de Funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, (entre outras exigências sanitárias, tais como o fluxo de descarte de resíduos de saúde), material para atividades e oficinas, impressos, materiais de higiene pessoal e de limpeza, entre outros.

XIII – A Instituição conveniada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste edital e também não poderá usar os benefícios individuais dos pacientes para quaisquer fins.

XIV – Deverá ser mantido prontuário único de cada paciente atendido e atualizado sistematicamente pela equipe multiprofissional. Ao término da parceria deverá devolvê-los à Secretaria da Saúde ou ao próximo prestador.

XV – Deverá ser respeitado o sigilo absoluto dos casos atendidos, não podendo divulgar sob nenhuma forma, cadastros e arquivos referentes aos atendimentos.

XVI – Deverá elaborar relatório mensal, sintético e analítico dos serviços executados, tudo conforme o preconizado pelas portarias do Ministério da Saúde.

XVII – As unidades de CAPS III e CAPS AD III deverão se constituir em um estabelecimento integrante do Sistema Municipal de Saúde Escola de Sorocaba, conforme legislação municipal Lei 11.926 de 26 de março de 2019, caracterizando-se como cenários para o processo de ensino-aprendizagem em serviço, proporcionando práticas de educação permanente e participativa, dentre eles, os programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde desenvolvidos pela Secretaria da Saúde de Sorocaba, em gestão plena.

XVIII – A conveniada deverá prever no seu quadro de recursos humanos profissionais habilitados para o desenvolvimento da preceptoria, cuja função é definida pelas Resoluções CNRMS nº2, de 13 de Abril de 2012 que Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde e CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica.

XIX – Consideram-se profissionais habilitados como preceptores, àqueles vinculados aos serviços que compõem a rede municipal de saúde de Sorocaba, cuja função caracteriza-se por supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa, exercida por profissional vinculado à instituição executora, com formação mínima de especialista. No caso da Residência Médica, deve ter preferencialmente título de Residência concluída.

XX – A Instituição Conveniada deverá manter o imóvel adequado às condições sanitárias necessárias ao desenvolvimento das atividades terapêuticas, além de todos os equipamentos, insumos e pessoal, necessários à perfeita execução do objeto, inclusive assistência médica e multiprofissional, além de outros serviços pertinentes a prestação da assistência necessária, sem qualquer ônus para o Município, tudo conforme determinado pelas normativas do Ministério da Saúde.

XXI – O funcionamento adequado é indispensável à habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde, e o descumprimento pela Instituição selecionada na disponibilização desses requisitos, ensejará a aplicação de penalidades e rescisão do Convênio.

XXII – A Instituição Conveniada deverá garantir e custear o deslocamento dos profissionais no território de referência para atividades que contemplem a demanda do território, conforme previsto na Portaria MS/SAS 854 de 2012, ficando a contratada responsável pela disponibilização de condução adequada para tal e flexibilização de horário para o atendimento das necessidades do território, em concordância com as diretrizes da Coordenação de Saúde Mental, respeitado o limite de carga horaria semanal em contrato.

XXIII – A Instituição conveniada deverá responsabilizar-se pela articulação/locação da estrutura física dos CAPS, que devem seguir as determinações territoriais e estruturais contidas no Edital e seus anexos, bem como nas legislações vigentes.

XXIV – A conveniada Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de todos os insumos diretamente relacionados aos serviços, tais como alimentação (café da manhã e tarde, bem como almoço e jantar para os usuários), transporte dos colaboradores em

atividades do serviço, água, energia elétrica, telefone, internet, taxas, impostos, entre outros.

XXV – Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias, conforme exposto a seguir:

- a) A alimentação deverá ser fornecida aos usuários, no CAPS, em acordo com normas da Vigilância Sanitária, devendo ser divididas em, no mínimo 4 (quatro) refeições diárias – desjejum, almoço, café da tarde e jantar e seguirem em conformidade com a distribuição descrita acima.
- b) A água ofertada deve ser potável, com opções para fresca ou gelada, disposta à vontade, através de filtro presente nos CAPS com fácil acesso aos usuários.
- c) Para o desjejum dos usuários deve ser fornecido minimamente os seguintes itens: pão, manteiga ou margarina, leite e café, açúcar e adoçante.
- d) Para o almoço dos usuários deve ser fornecido minimamente refeição contendo: arroz, feijão, proteína, verdura, leguminosa e uma fruta após a refeição.
- e) Para o café da tarde dos usuários deve ser fornecido minimamente os seguintes itens: pão, manteiga ou margarina, leite e café, açúcar e adoçante.
- f) Para o jantar dos usuários deve ser fornecido minimamente refeição contendo: arroz, feijão, proteína, verdura, leguminosa e uma fruta após a refeição.
- g) Para todas as refeições devem ser consideradas dietas especiais, caso seja necessário, tais como pacientes diabéticos e/ou outras demandas.
- h) Em caso de insuficiência de qualquer dos insumos acima, o mesmo deverá ser repostado em até 48 horas.

XXVI – A permanência de um mesmo usuário no acolhimento noturno fica limitada a 07 (sete) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados em um período de 30 (trinta) dias para a unidade de CAPS III. Na unidade de CAPS AD III, a permanência de um mesmo usuário no acolhimento noturno fica limitada a 14 (catorze) dias corridos em um período de 30 (trinta) dias.

XXVII – A conveniada deverá zelar pelo mobiliário/bens permanentes já existentes dos CAPS, a fim de mantê-los em condições adequadas, realizar a manutenção corretiva dos mesmos, bem como substituí-los quando for necessário.

XXVIII – A conveniada deverá realizar reparos/adaptações nos imóveis, quando necessário para a execução dos trabalhos, sem qualquer interrupção do serviço.

XXIX – Substituir móveis e equipamentos deteriorados e necessários ao desenvolvimento das atividades dos serviços, quando não houver possibilidade de manutenção corretiva/reparos em até 10 dias.

XXX – Consertar móveis e equipamentos deteriorados e necessários ao desenvolvimento das atividades dos serviços, em até 10 dias.

XXXI – Realizar a troca de resistência do chuveiro (ou do próprio chuveiro), quando necessário, em até 48 horas.

XXXII – Realizar a correção dos itens de segurança (que ofereçam riscos aos usuários e funcionários): maçaneta/ fechadura de portas quebradas, espelhos e vidros quebrados, problemas com botijão de gás de cozinha (GLP) e fiações elétricas expostas em até 48 horas.

XXXIII – Realizar limpeza da caixa de água semestralmente.

XXXIV – Ofertar capacitação trimestral aos colaboradores, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos, abordando temas relevantes ao cuidado dos moradores para estimular a (re)inserção social dos mesmos.

XXXV – Tomar medidas necessárias para evitar falhas e erros, promover à equipe as atualizações e treinamentos contínuos.

XXXVI – Encaminhar mensalmente, com o documento fiscal, o relatório de faturamento mensal com detalhamento, conforme solicitado pela Seção de Faturas e Cadastramento e pela Seção de Informação e enviar indicadores mensais, designados pela Coordenação de Saúde Mental, à mesma, até o 20º dia de cada mês.

XXXVII – Manter CNES atualizado e fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Sorocaba para garantir habilitação e credenciamento do Serviço junto ao Ministério da Saúde.

XXXVIII – Fornecer à Secretaria da Saúde ou à Coordenação de Saúde Mental, no prazo de 05 dias úteis, todas as informações, esclarecimentos, relatórios e documentações solicitadas, tais como escalas de equipe, cópia da Licença de Funcionamento, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, entre outros que se façam necessários.

XXIX – Seguir as normas e orientações técnicas da Secretaria da Saúde, Coordenação de Saúde Mental e da coordenação da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

XL – Viabilizar e custear a participação dos coordenadores dos CAPS em reuniões de colegiado, intersetoriais, regionais e articulação da RAPS, bem como discutir casos com equipe do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) e equipe do matriciamento das unidades sempre que solicitado pela Coordenação de Saúde Mental.

XLI – Trabalhar sob a ótica interdisciplinar, dividindo em miniequipes e com referência técnica para os usuários.

§2º – Descrição Específica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III e AD III

I – Conforme as Portarias de Consolidação MS/GM nº 03 e nº 06/2017 e o “Manual de Estrutura Física dos Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento” (Brasil, 2013), os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, nas suas diferentes modalidades, são pontos de atenção estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS; considerados como serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental.

II – O CAPS opera nos territórios constituindo-se como um serviço de saúde na comunidade, referência e de cuidado promotor de vida, com a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de pacientes e familiares.

III – Os CAPS têm papel estratégico na articulação da RAPS, seja na atenção direta visando à promoção da vida comunitária e da autonomia dos pacientes, ou na ordenação do cuidado, trabalhando em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, articulando e ativando os recursos existentes em outras redes e no território.

IV – As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de “portas abertas”, acolhedor e inserido nos territórios dos bairros. Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, individuais, destinadas às famílias, ou ainda comunitárias. Podendo ocorrer no espaço do CAPS e/ou nos territórios.

V – O cuidado, no CAPS, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o paciente e sua família; a ordenação do cuidado estará sob a responsabilidade do CAPS e/ou da Atenção Básica.

VI – De acordo com a Portaria SAS/MS nº 854/2012 (Brasil, 2012), poderão compor, de diferentes formas, os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), de acordo com as necessidades de usuários e familiares, as seguintes estratégias:

a) Atendimento inicial: primeiro atendimento, por demanda espontânea ou referenciada, incluindo as situações de crise no território; consiste no atendimento qualificado, que reafirma a legitimidade da pessoa e/ou familiares que buscam o serviço e visa reinterpretar as demandas, construir o vínculo terapêutico inicial e/ou corresponsabilizar-se pelo acesso a outros serviços, caso necessário.

b) Acolhimento diurno e/ou noturno: ação de hospitalidade diurna e/ou noturna realizada nos CAPS como recurso do projeto terapêutico singular de usuários objetivando a retomada, o resgate e o redimensionamento das relações interpessoais, o convívio familiar e/ou comunitário.

c) Atendimento individual: atenção direcionada aos usuários visando à elaboração do projeto terapêutico singular ou que dele derivam. Comporta diferentes modalidades, incluindo o cuidado e acompanhamento nas situações clínicas de saúde, e deve responder às necessidades de cada pessoa.



d) Atenção às situações de crise: ações desenvolvidas para manejo das situações de crise, entendidas como momentos do processo de acompanhamento dos usuários, nos quais conflitos relacionais com familiares, contextos, ambiência e vivências, geram intenso sofrimento e desorganização. Esta ação exige disponibilidade de escuta atenta para compreender e mediar os possíveis conflitos e pode ser realizada no ambiente do próprio serviço, no domicílio ou em outros espaços do território que façam sentido ao usuário e sua família e favoreçam a construção e a preservação de vínculos.

e) Atendimento em grupo: ações desenvolvidas coletivamente, como recurso para promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitando experiência de construção compartilhada, vivência de pertencimento, troca de afetos, autoestima, autonomia e exercício de cidadania.

f) Práticas corporais: estratégias ou atividades que favoreçam a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora, compreendidos como fundamentais ao processo de construção de autonomia, promoção e prevenção em saúde.

g) Práticas expressivas e comunicativas: estratégias realizadas dentro ou fora do serviço que possibilitem ampliação do repertório comunicativo e expressivo dos usuários e favoreçam a construção e utilização de processos promotores de novos lugares sociais e inserção no campo da cultura.

h) Atendimento para a família: ações voltadas para o acolhimento individual ou coletivo dos familiares e suas demandas, que garantam a corresponsabilização no contexto do cuidado, propiciando o compartilhamento de experiências e informações.

i) Atendimento domiciliar: atenção desenvolvida no local de morada da pessoa e/ou de seus familiares, para compreensão de seu contexto e suas relações, acompanhamento do caso e/ou em situações que impossibilitem outra modalidade de atendimento.

j) Ações de reabilitação psicossocial: ações de fortalecimento de pacientes e familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direitos de cidadania, visando à produção de novas possibilidades para projetos de vida.

k) Promoção de contratualidade: acompanhamento de pacientes em cenários da vida cotidiana – casa, trabalho, iniciativas de geração de renda, empreendimentos solidários, contextos familiares, sociais e no território - com a mediação de relações para a criação de novos campos de negociação e de diálogo que garantam e propiciem a participação dos usuários em igualdade de oportunidades, a ampliação de redes sociais e sua autonomia.

l) Fortalecimento do protagonismo de pacientes e familiares: atividades que fomentem: a participação de usuários e familiares nos processos de gestão dos serviços e da rede, como assembleias de serviços, participação em conselhos,



conferências e congressos; a apropriação e a defesa de direitos; a criação de formas associativas de organização. A assembleia é uma estratégia importante para a efetiva configuração dos CAPS como local de convivência e de promoção de protagonismo de usuários e familiares.

m) Ações de articulação de redes intra e intersetoriais: estratégias que promovam a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde, educação, justiça, assistência social, direitos humanos e outros, assim como com os recursos comunitários presentes no território.

n) Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica, urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência: apoio presencial sistemático às equipes que oferte suporte técnico à condução do cuidado em saúde mental através de discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, e contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular.

o) Ações de redução de danos: conjunto de práticas e ações do campo da saúde e dos direitos humanos realizadas de maneira articulada inter e intra setorialmente, que busca minimizar danos de natureza biopsicossocial decorrentes do uso de substâncias psicoativas, ampliar o cuidado e o acesso aos diversos pontos de atenção, incluídos aqueles que não têm relação com o sistema de saúde.

p) Acompanhamento de serviço residencial terapêutico: suporte às equipes dos serviços residenciais terapêuticos, com a corresponsabilização nos projetos terapêuticos dos usuários, que promova a articulação entre as redes e os pontos de atenção com o foco no cuidado e desenvolvimento de ações intersetoriais, e vise à produção de autonomia e reinserção social.

q) Apoio a serviço residencial de caráter transitório: apoio presencial sistemático aos serviços residenciais de caráter transitório, Unidade de Acolhimento Adulto (UAA), que busque a manutenção do vínculo, a responsabilidade compartilhada, o suporte técnico institucional aos trabalhadores daqueles serviços, o monitoramento dos projetos terapêuticos, a promoção de articulação entre os pontos de atenção com foco no cuidado e ações intersetoriais e que favoreça a integralidade das ações (Brasil, 2013).

VII – O CAPS deverá ainda:

a) Responsabilizar-se, sob a coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b) Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

c) Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;



d) Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental, regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1,077, de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341, de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

e) Estar referenciado a um serviço de atendimento de urgência/emergência geral de sua região, que fará o suporte de atenção médica.

f) Oferecer, caso necessário, apoio matricial para outros pontos da RAPS ou Atenção Básica, conforme diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Saúde Mental/Secretaria de Saúde.

g) Manter, minimamente, os 05 (cinco) leitos de acolhimento noturno já existentes no CAPS III e os 08 (oito) leitos de acolhimento noturno já existentes no CAPS AD III. Em caso de recebimento de usuários transferidos de outro Ponto de Atenção, para acolhimento noturno, deverá condicionar o ato ao prévio contato com a equipe que receberá o caso.

h) Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos anexos.

i) Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS.

j) Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nesta qualidade, causarem aos usuários do serviço, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-lhe o direito regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

k) Submeter a aprovação da Prefeitura com antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos.

l) Contratar de acordo com as normativas vigentes, pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste termo.

m) Adotar o símbolo e o nome designativo do CAPS.

n) Manter sempre atualizado os prontuários dos usuários dos CAPS e arquivá-los, de forma a garantir o acesso ao seu conteúdo quando solicitado.

o) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fim de experimentação.

p) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

q) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

r) Nos primeiros 30 (trinta) dias contratar equipe, treinar e iniciar plenamente as atividades;

VIII – O CAPS AD III, além das disposições anteriores deverá:

a) ser lugar de referência de cuidado e proteção para usuários e familiares em situações de gravidade (recaídas, abstinência);

b) ter disponibilidade para acolher casos novos e já vinculados, sem agendamento prévio e sem qualquer outra barreira de acesso, em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, por 12 (doze) horas ininterruptas diurnas, como das 7 às 19 horas ou 8 às 20 horas ou 9 às 21 horas. Durante os finais de semana e feriados os casos avaliados que necessitarem de acolhimento noturno deverão ser encaminhados para avaliação médica (Hospital Geral e/ou UPA e/ou Portas Hospitalares de Atenção à Urgência). Nos casos que a avaliação médica não indicar internação em Hospital Geral, o usuário deverá retornar para o CAPS que o acolheu no primeiro dia útil;

c) Sempre que houver necessidade de avaliação médica, e o CAPS não dispuser deste profissional no momento, o usuário deverá ser encaminhado para o serviço de urgência de referência.

d) regular o acesso ao acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial a desintoxicação, e/ou em critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros;

e) adequar a oferta de serviços às necessidades dos usuários, recorrendo às tecnologias de baixa exigência, tais como acomodação dos horários, acolhimento de usuários mesmo sob o efeito de substâncias, dispensação de insumos de proteção à saúde e à vida (agulhas e seringas limpas, preservativos, etc), dentre outras;

f) ofertar cuidados às famílias de usuários, independentemente da vinculação do usuário aos serviços daquele CAPS AD III;

g) promover junto aos usuários e familiares a compreensão das Políticas Públicas, especialmente dos fundamentos legais da Política Pública de Saúde Mental Álcool e outras Drogas, e da defesa de seus direitos;

h) responsabilizar-se, dentro de suas dependências ou em parceria com outros pontos de atenção da Rede de Saúde, pelo manejo e cuidado de situações envolvendo comorbidade psiquiátrica ou clínica;

i) compartilhar a responsabilidade pelos usuários nas internações em Hospital Geral e outros Pontos de Atenção;

j) funcionar de forma articulada com a Rede de Atenção às Urgências e Emergências, em especial junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), participando diretamente do resgate voltado aos usuários com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com vistas



a minimizar o sofrimento e a exposição, de acordo com pactuação prévia;

k) articular-se com a Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Regional a que pertença, para acompanhamento compartilhado de casos, quando necessário;

l) articular todos equipamentos da rede que sejam necessários para o alinhamento e cuidados de usuários ou para pessoas com demanda desse tipo de serviço, ainda que não sejam usuárias do serviço, no sentido de facilitar a busca ativa e adesão ao tratamento, e bem-estar do usuário;

m) trabalhar de portas abertas, com plantões diários de acolhimento, garantindo acesso para os usuários do serviço e responsabilização efetiva pelos casos, sob a lógica de equipe interdisciplinar, realizado por trabalhadores de formação universitária e/ou média, conforme definido neste anexo;

n) realizar atendimento individual para consultas em geral, atendimento psicoterápico e de orientação, dentre outros;

o) ofertar medicação assistida e dispensada;

p) realizar atendimento em grupos para psicoterapia, grupo operativo e atividades de suporte social, dentre outras;

q) oferecer oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível universitário ou de nível médio, incluindo oficinas de geração de renda e de alfabetização;

r) realizar visitas e atendimentos domiciliares;

s) oferecer atendimento à família, individual e em grupo;

t) desenvolver atividades comunitárias em conjunto com associações de bairro e outras instituições existentes na comunidade, que possuam como objetivo as trocas sociais, a integração do serviço e do usuário com a família, a comunidade e a sociedade em geral.

u) compreender o acolhimento noturno e a permanência nos fins de semana como mais um recurso terapêutico, proporcionando atenção integral aos usuários serviço e evitando internações psiquiátricas. Podendo ser utilizado nas situações de grave comprometimento psíquico ou como um recurso necessário para evitar que crises emergjam ou se aprofundem.

2º – Ambiente Físico para a Execução do Serviço:

I – Imóvel Locado e/ou da propriedade da instituição.

II – Considerando que os serviços já estão implantados no município, os bens móveis remanescentes de caráter permanente serão disponibilizados para uso da proponente, conforme inventário constante do Anexo V. Caso a proponente opte por utilizar os bens disponibilizados, a mesma se responsabilizará pelo seu uso, sua manutenção, e

transporte dos mesmos até os locais de execução do serviço.

III – A instituição que prestará o serviço deverá responsabilizar-se pela articulação da estrutura física do local em que os serviços funcionarão, onde deverá contar, no mínimo, com os seguintes ambientes, com quantidades e metragens especificadas de acordo com o estabelecido no anexo III:

a) Recepção: local onde acontece o primeiro contato do paciente e/ou seus familiares/acompanhantes e a unidade. Diferente de uma sala, trata-se de espaço acessível, acolhedor, com sofás, poltronas, cadeiras para comportar as pessoas que chegam à unidade, mesas para a recepção. A sala de arquivo deverá ficar de fácil acesso à equipe.

b) Salas de atendimento individualizado: atendimento, consultas, entrevistas, terapias, orientações. Um espaço acolhedor que garanta privacidade para usuários e familiares nos atendimentos realizados pela equipe multiprofissional. É necessário que contenha uma pia para higienização das mãos, mesa com gavetas, cadeiras, sofá e armário, se for necessário algum recurso terapêutico. Nesta sala estarão o(s) profissional(is) da equipe do CAPS, o usuário e/ou familiar(es) ou acompanhante. É importante que, pelo menos, uma das salas de atendimento individual contenha uma maca disponível, se necessário, para as avaliações clínicas e psiquiátricas.

c) Salas de atividades coletivas: espaço para atendimentos em grupos, e para o desenvolvimento de práticas corporais, expressivas e comunicativas; um dos espaços para a realização de ações de reabilitação psicossocial e de fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares; ações de suporte social e comunitárias; reuniões com familiares, etc.

d) Espaço de convivência: espaço de encontros de usuários, familiares e profissionais do CAPS, assim como de visitantes, profissionais ou pessoas das instituições do território, que promova a circulação de pessoas, a troca de experiência, “bate-papos”, realização de saraus e outros momentos culturais. Este deve ser um ambiente atrativo e agradável que permita encontros informais. É importante lembrar que o espaço de convivência não é equivalente a corredores.

e) Banheiros com chuveiro e com sanitário adaptado para pessoas com deficiência: deverão ser, no mínimo 02 banheiros, um feminino e um masculino, todos com chuveiro e adaptação para pessoas com deficiência. Poderá conter um vestiário para troca de roupas. O número de sanitários e chuveiros deverá ser adequado ao fluxo de pessoas.

f) Sala de aplicação de medicamentos (Sala de medicação) e Posto de enfermagem: espaços de trabalho da equipe técnica, com, bancada para preparo de medicação, pia, armários para armazenamento de medicamentos e mesa com computador. É interessante que a porta seja do tipo guichê, possibilitando assim maior interação entre os profissionais que estão na sala e os usuários e familiares. É desejável que seja próximo aos quartos.

g) Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com



02 camas) e banheiro (suítes): todos os CAPS poderão ter ao menos 01 quarto com duas camas e banheiro para atender usuários que necessitem de atenção durante 24 horas. O número de quartos é superior para os CAPS III, já que deve possuir capacidade para acolhimento em tempo integral. Cada quarto, projetado para duas pessoas, deve ser um espaço acolhedor e expressar a perspectiva de hospitalidade; deve ter armários individuais para que os usuários possam guardar seus objetos de uso pessoal;

h) Quarto de plantão (Sala de repouso profissional): ambiente com beliche, cadeiras confortáveis e armários individuais para que os profissionais possam guardar seus objetos de uso pessoal. Este ambiente deve ser previsto apenas para CAPS que oferecem atenção contínua 24 horas.

i) Sala administrativa: um escritório; espaço com mesa, cadeiras e armários.

j) Sala de reunião: sala que comporte mesa redonda ou mesa retangular grande para reuniões de equipe, reuniões de projetos com usuários e familiares, reuniões intersetoriais, pessoas externas à unidade, supervisão clínico-institucional, ações de educação permanente, entre outras atividades afins. Deverá contemplar espaço para retroprojeção.

k) Almojarifado: espaço com prateleiras e/ou armários para armazenamento de materiais necessários.

l) Sala para arquivo: sala com armário e/ou arquivos para circulação de 02 pessoas. É a sala onde ficam armazenados os prontuários. Poderão ser prontuários eletrônicos.

m) Refeitório: o CAPS deve ter capacidade para oferecer refeições de acordo com o projeto terapêutico singular de cada usuário. O refeitório deverá permanecer aberto durante todo o dia não sendo para uso exclusivo no horário das refeições. Poderá ter uma mesa grande ou mesas pequenas ordenadas e organizadas de forma a propiciar um local adequado e agradável para as refeições como momentos de convivência e de trocas.

n) Copa (Cozinha): para a manipulação de alguns alimentos, assim como para realização de ações coletivas com os usuários.

o) Banheiro com vestiário para funcionários: banheiro pequeno com espaço para vestiário. É recomendável que o banheiro comum seja compartilhado por usuários, familiares e profissionais da equipe. Entretanto, caso o gestor opte por inserir um banheiro apenas para funcionários, as dimensões estão previstas neste documento. É oportuno que esteja próximo ao ambiente para repouso profissional.

p) Depósito de material de limpeza (DML): é uma área de serviço, com espaço para colocar roupa para secar e para a máquina de lavar.

q) Rouparia: espaço pequeno, com armário ou recipientes que separem as roupas limpas das sujas. Não é para descarte de material contaminado. Este ambiente pode estar conjugado com o depósito de material de limpeza (DML). Pode ser

substituído por armários exclusivos ou carros roupeiros.

r) Abrigo de recipientes de resíduos (lixo) e Abrigo externo de resíduos sólidos: áreas para descarte de lixo doméstico. Vide Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Regulamento técnico da ANVISA/MS sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

s) Área externa para embarque e desembarque de ambulância: espaço externo suficiente para entrada e saída de ambulâncias.

t) Área externa de convivência: área aberta, de circulação de pessoas, com espaços para ações coletivas (reuniões, oficinas, ações culturais e comunitárias, etc.) e individuais (descanso, leitura), ou simplesmente um espaço arejado no qual os usuários e/ou familiares possam compartilhar momentos em grupo ou sozinhos, projetado como espaço de conviver. Pode ser um gramado, uma varanda, semelhante a uma praça pública, com bancos, jardins, redes, de acordo com os contextos socioculturais, entre outras atividades afins. Deve contemplar área para embarque e desembarque de ambulância, área de serviço, área externa de convivência.

3º – Recursos Humanos CAPS III

I – Com o suporte da Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, a equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:

a) 02 (dois) médicos psiquiatras;

b) 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental.

c) 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d) 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

II – Respeitada a quantia de profissionais prevista na tabela abaixo, para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

a) 03 (três) técnicos de enfermagem e 01 enfermeiro;

b) 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

III – Para o período de 12 horas diurnas nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

a) 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico,

enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico;

b) 03 (três) técnicos de enfermagem e 01 enfermeiro;

c) 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

IV – O Coordenador Técnico deve possuir nível Superior nas áreas da Saúde ou de Assistência Social e, preferencialmente com experiência em Saúde Mental.

V – Equipe mínima de profissionais exigidos para se compor a unidade de CAPS III “Alegria de Viver”:

01 Unidade CAPS III					
Profissional	Nível	Quantidade	Regime de Contratação	Carga Horária/Plano Semanal	Carga Horária Média Mensal
Enfermeiro Responsável Técnico	Superior	01	CLT	40 h	160 h
Enfermeiro	Superior	05	CLT	12x36	168 h
Psicólogo	Superior	03	CLT	40 h	160 h
Terapeuta Ocupacional	Superior	03	CLT	30 h	120 h
Serviço Social	Superior	02	CLT	30 h	120 h
Educador Físico	Superior	01	CLT	30 h	120 h
Psiquiatra, sendo (01) um Responsável técnico, seguindo os pré-requisitos do Conselho de Classe	Superior	No mínimo 02	Mínimo de 50 % dos Profissionais sob o regime CLT	* Verificar Observação	* Verificar Observação
Técnico de Enfermagem	Médio	08	CLT	12x36	168 h
Técnico Administrativo	Médio	02	CLT	40 h	160 h
Coordenador Técnico	Superior	01	CLT	40 h	160 h
Farmacêutico	Superior	01	CLT	20 h	80 h
Auxiliar de farmácia	Médio	01	CLT	40 h	160 h
Auxiliar de Limpeza	-	02	CLT	40 h	160 h
Serviços Gerais	-	02	CLT	44 h	176 h
Recepcionista	Médio	02	CLT	40 h	160 h
Artesão	Médio	01	CLT	20 h	20 h

* Quanto ao médico psiquiatra, deverá ser respeitado o mínimo de 02 profissionais e o máximo de 05 profissionais por unidade de CAPS III, e desde que a referida atenção médica não seja ofertada por período inferior a 60 (sessenta) horas semanais em cada unidade de CAPS III. De mesma forma, e respeitadas tais

disposições, não há impedimento para que o mesmo profissional atue nas duas unidades de CAPS III a serem conveniadas.

4º – Recursos Humanos CAPS AD III:

I – Com o suporte da Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, a equipe técnica mínima para atuação no CAPS AD III será composta por:

- a)** 60 horas de profissionais médicos, entre psiquiatras e clínicos com formação e/ou experiência em saúde mental, sendo no mínimo um psiquiatra. Deverá ser garantida a presença mínima de um médico no período diurno de segunda a sexta-feira;
- b)** 01 (um) enfermeiro com experiência e/ou formação em saúde mental, por turno;
- c)** 05 (cinco) profissionais de nível superior por turno, entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou educador físico;
- d)** 04 (quatro) técnicos de enfermagem por turno;
- e)** 04 (quatro) profissionais de nível médio por turno, preferencialmente com experiência em ações de redução de danos, podendo ser: artesão, agente social ou educador social;
- f)** 01 (um) profissional de nível médio por turno para atividades administrativas.

II – Respeitada a quantia de profissionais prevista na tabela abaixo, para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

- a)** 01 (um) enfermeiro;
- b)** 02 (dois) profissionais de nível médio, sendo que um deles deverá ser técnico de enfermagem.

III – Para o período de 12 horas diurnas nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

- a)** 02 (dois) profissionais de nível superior, devendo um ser enfermeiro;
- b)** 02 (dois) profissionais de nível médio, sendo que um deles deverá ser técnico de enfermagem;
- c)** 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

IV – O Coordenador Técnico deve possuir nível Superior nas áreas da Saúde ou de Assistência Social e, preferencialmente com experiência em Saúde Mental.

V – **Equipe mínima de profissionais exigidos para se compor a unidade de CAPS AD III “Roda Viva”:**



01 Unidade CAPS AD III					
Profissional	Nível	Quantidade	Regime de Contratação	Carga Horária/Plano Semanal	Carga Horária Média Mensal
Enfermeiro Responsável Técnico	Superior	01	CLT	40 h	160 h
Enfermeiro	Superior	05	CLT	12x36	168 h
Psicólogo	Superior	-	CLT	100 h	400 h
Terapeuta Ocupacional	Superior	-	CLT	75 h	300 h
Serviço Social	Superior	-	CLT	75 h	300 h
Médico Psiquiatra e Médico Clínico	Superior	No mínimo 02	Mínimo de 50 % dos Profissionais sob o regime CLT	* Verificar Observação	* Verificar Observação
Técnico de Enfermagem	Médio	13	CLT	12x36	168 h
Coordenador Técnico	Superior	01	CLT	40 h	160 h
Farmacêutico	Superior	-	CLT	15 h	60 h
Auxiliar de farmácia	Médio	-	CLT	40 h	160 h
Auxiliar de Limpeza	-	02	CLT	12x36	168 h
Recepcionista	Médio	02	CLT	40 h	160 h
Técnico Administrativo	Médio	02	CLT	40 h	160 h

** Quanto aos médicos clínico e psiquiatra, deverá ser respeitado o mínimo de 02 profissionais e o máximo de 05 profissionais por unidade de CAPS, e desde que a referida atenção médica não seja ofertada por período inferior a 60 (sessenta) horas semanais em cada unidade de CAPS. De mesma forma, e respeitadas tais disposições, não há impedimento para que o mesmo profissional atue nas duas unidades de CAPS (III e AD III) a serem conveniadas. Dos médicos, deverá haver no mínimo 01 psiquiatra, devendo também ser designado um Responsável Técnico.*

ANEXO III

ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA

Fonte: Anexo XLVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

*A soma dos ambientes não representa a metragem total do edifício. Não estão incluídos corredores de circulação e paredes.

** As metragens mínimas indicadas poderão ter margem de 10% de variação, respeitados os limites mínimos estabelecidos pela RDC 50.

A entidade deverá providenciar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto.

1º – CAPS III

Nome resumido do ambiente	Quantidade mínima obrigatória	Área <u>unitária</u> mínima (aproximada) obrigatória (m2)
Recepção (Espaço de Acolhimento)	01	30
Sala de atendimento individualizado	03	09
Sala de atividades coletivas	03	24
Depósito anexo às salas de atividades coletivas	02	03
Espaço interno de convivência (Área de estar para paciente, acompanhante de paciente e visitante)	01	50
Sanitário PNE público masculino	01	12
Sanitário PNE público feminino	01	12
Sala de aplicação de medicamentos (Sala de Medicação)	01	06

Posto de enfermagem	01	06
Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas)	03	12
Banheiro contíguo aos quartos coletivos com acomodações individuais	03	03
Quarto de Plantão (sala de repouso profissional)	01	9,5
Banheiro Contíguo ao Quarto de Plantão	01	03
Sala Administrativa	01	12
Sala de Reunião	01	16
Almoxarifado	01	04
Arquivo	01	04
Refeitório	01	50
Cozinha	01	35
Banheiro com vestiário para funcionários	02	09
Depósito de material de limpeza (DML)	01	02

Rouparia	01	04
Sala de Utilidades	01	2,5
Farmácia	01	07
Área de Serviços	01	04
Área externa de convivência	01	50
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	01	20
Abrigo externo de resíduos comuns	01	1,5
Abrigo GLP	01	01

2º – CAPS AD III

Nome resumido do ambiente	Quantidade mínima obrigatória	Área <u>unitária</u> mínima (aproximada) obrigatória (m2)
Recepção (Espaço de Acolhimento)	01	30
Sala de atendimento individualizado	03	09
Sala de atividades coletivas	02	24
Espaço interno de convivência (Área de estar para paciente, acompanhante de paciente e visitante)	01	50

Sanitário PNE público masculino	01	12
Sanitário PNE público feminino	01	12
Sala de aplicação de medicamentos (Sala de Medicação)	01	06
Posto de enfermagem	01	06
Quarto coletivo com acomodações individuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas)	04	12
Banheiro contíguo aos quartos coletivos com acomodações individuais	04	03
Quarto de Plantão (sala de repouso profissional)	01	9,5
Banheiro Contíguo ao Quarto de Plantão	01	03
Sala Administrativa	01	12
Sala de Reunião	01	16
Almoxarifado	01	04
Arquivo	01	04
Refeitório	01	50
Cozinha	01	35

Banheiro com vestiário para funcionários	02	09
Depósito de material de limpeza (DML)	01	02
Rouparia	01	04
Sala de Utilidades	01	2,5
Farmácia	01	07
Área de Serviços	01	04
Área externa de convivência	01	50
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	01	20
Abrigo externo de resíduos comuns	01	1,5
Abrigo GLP	01	01

ANEXO IV

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CAPS IMPLANTADOS

1º – CAPS III – ALEGRIA DE VIVER

I – O CAPS III “ALEGRIA DE VIVER” opera na Área Oeste do Município de Sorocaba, sendo referência para o território de abrangência das seguintes Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família:

- a) Sorocaba I;
- b) Márcia Mendes;
- c) Simus;
- d) Wanel Ville;
- e) Cerrado;
- f) São Bento;
- g) Rodrigo;
- h) Maria Eugênia;
- i) Barão;
- j) Nova Esperança;
- k) Carandá;
- l) São Guilherme.

II – Possui cerca de 1866 usuários ativos, entre moradores dos Serviços Residenciais Terapêuticos e moradores do território.

III – Encontra-se registrado sob o CNES nº 2071347 e está habilitado pelo Ministério da Saúde.

IV – Atualmente está fixado à Rua Finlândia, 46 – Jardim Europa, Sorocaba – SP, com espaço físico locado pela atual instituição prestadora do serviço, possui mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades (conforme inventário) e que serão disponibilizados para a proponente contemplada.

2º – CAPS AD III – RODA VIVA

I – O CAPS AD III “RODA VIVA” opera na Área Leste do Município de Sorocaba e, é referência para o território de abrangência das seguintes Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família:

- a)** Escola;
- b)** Hortência;
- c)** Barcelona;
- d)** Santana;
- e)** Haro;
- f)** Sabiá;
- g)** Aparecidinha;
- h)** Cajuru;
- i)** Éden;
- j)** Brigadeiro Tobias;
- k)** Sorocaba I;
- l)** Márcia Mendes;
- m)** Simus;
- n)** Wanel Ville;
- o)** Cerrado;

II – Possui cerca de 1282 usuários ativos em seu território.

III – Encontra-se registrado sob o CNES nº 7811535 e está habilitado pelo Ministério da Saúde.

IV – Atualmente está fixado à Rua Padre José Anchieta, 295 – Centro, Sorocaba – SP, com espaço físico locado pela atual instituição prestadora do serviço, possui mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades (conforme inventário) e que serão disponibilizados para a proponente contemplada.

3º – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Oeste

Regional.	UBS	Bairro	UBS	Bairro	UBS	Bairro	UBS	Bairro
Márcia Mendes		AGUA VERMELHA	Cerrado	AGUA VERMELHA	Maria Eugênia	CHAC STA RITA	Sorocaba I	CENTRAL PARQUE
		CENTRAL PARQUE		CERRADO		JD ALTOS DO ITAVUVU		CJ HB BENEDITO CLETO
		CERRADO		CHAC REFUGIO		JD COL S GUILHERME		CONJ HAB SOROCABA I
		CHAC REUN SAO JORGE		CHAC SAO JOAO		JD DAS FLORES		IPANEMA DO MEIO
		CIDADE JARDIM		JARDIM NOVO MUNDO		JD MARIA EUGENIA		IPATINGA
		IPANEMA DAS PEDRAS		JD AMERICA		JD NAPOLI		JD DAS TULIPAS
		IPANEMA DO MEIO		JD BARAO DE TATUI		JD NOVA IPANEMA		JD IPIRANGA
		IPATINGA		JD BERMEJO		JD NOVO HORIZONTE		JD MONTREAL
		ITANGUA		JD COLONIAL		JD PACAEMBU		JD PIAZZA DI ROMA I
		ITINGA		JD COSTA DIAS		JD REAL		JD PIAZZA DI ROMA II
		JARDIM SAO MARCOS		JD DO COLEGIO		JD SAO GUILHERME I		JD SAINT PATRICK
		JARDIM TATIANA		JD DOS ESTADOS		JD STO AMARO		JD SIMUS
		JD ACLIMACAO		JD ELDORADO		JS STA ROSA		JD STA BARBARA
		JD BELVEDERE		JD ELTON VILLE		NH JD NOVO HORIZONTE		JD TROPICAL
		JD BERTANHA		JD EMBAIXADOR		RECREIO SOROCABANOS		JD VILLAGIO TORINO
		JD CAPITAO		JD EUROPA		TERRA VERMELHA		JD WANEL VILLE IV
		JD CASTANHEIRA		JD GIVERNY		VL TERRON		PQ MANCHESTER
		JD DEOLINDA GUERRA		JD GUANABARA		VL THEODOLINDA		QUINTAIS IMPERADOR
		JD EMPRESARIAL ALFA		JD HELENA CRISTINA				VIVENDAS DO LAGO
		JD EUROPA		JD MAGNOLIA				VL EXCELSIOR
		JD GIVERNY		JD MARIA				
		JD GRANJA DEOLINDA		JD MARIANA				
		JD GUADALAJARA		JD MILLENNIUM				
		JD GUARUJA		JD PAGLIATO				
		JD HELENA CRISTINA		JD PAULISTANO				
		JD IBIRAPUERA		JD PIRES DE MELLO				
		JD ITANGUA I		JD SALESIANO				
		JD ITANGUA II		JD SAO CARLOS				
		JD MARIA		JD SOARES				
		JD MONT BLANC		JD STO AGOSTINHO				
		JD MONTE YEHI		JD SUNSET VILLAGE				
		JD NOVA MANCHESTER		JD TIVOLI PARK				
		JD NOVO MUNDO		JD UIRAPURU				
		JD PAGLIATO		MANGAL				
		JD ROMILDA		NH JD REFUGIO				
		JD SAINT PATRICK		PQ CAMPOLIM				
		JD SAINT PATRICK 2		VL AUGUSTO				
		JD SAO CARLOS		VL BALBINA				
		JD SAO MARCOS I		VL BOTELHO				
		JD SAO MARCOS II		VL CASANOVA				
		JD SAO PAULO		VL ELIAS				
		JD SOLAR DO BOSQUE		VL GRANDINO				
		JD TATIANA		VL INDEPENDENCIA				
		JD VERA CRUZ		VL JARDINI				
		JD VILLA DO BOSQUE		VL JOAO R BARRIOS				
NH SAO MARCOS I-A	VL LEAO							
NH SAO MARCOS I-B	VL LUCY							
PQ ECO FAZ JEQUITIBA	VL MARINA DIAS							
PQ FAZENDA IMPERIAL	VL MARTA							
PQ STA ISABEL	VL OLGA							
RECANTO JATAI	VL RADIO CLUB							
RESID DI PARMA	VL ROMANO							
TERRAS DE SAO LUCAS	VL SAO JOAO							
VILLA DOS INGLEZES	VL SOARES							
VL DOS POBRES	VL SOUZA PINTO							
VL ESPIRITO SANTO	VL STA TEREZINHA							
VL MARIA	VL YOLANDA							
VL RICA								
VL SAO VICENTE								
VL SONIA								
São Bento		ALEM LINHA	Stimus	CERRADO	São Guilherme	CAGUASSU	RODRIGO Lopes de Oliveira	ALEM LINHA
		CAGUACU		CIDADE JARDIM		CHAC STA RITA		ITANGUA
		CRUZ DE FERRO		JD AMERICANO		ITAVUVU		JD BETANIA
		JD CRUZ DE FERRO		JD ITANGUA I		JD FLAMBOYANT		JD BOTUCATU
		JD DAS DALIAS		JD ITANGUA II		JD GOLDEN PARK II		JD CALIFORNIA
		JD GOLDEN PARK II		JD SIMUS		JD GOLDEN PARK RESID		JD DEBORA
		JD GOLDEN PARK RESID		JD VERA CRUZ		JD PAULISTA		JD FRANCINI
		JD RESERVA IPANEMA		PQ ESMERALDA		JD PORTAL DO ITAVUVU		JD HENRIQUE
		JD STA MARTA		PQ MANCHESTER		JD SANTINON		JD IPANEMA VILLE
		PQ HORTO FLORESTAL		VL RADIO CLUB		JD SAO CAMILO		JD ITAPEMIRIM
		PQ SAO BENTO		VL SAO CAETANO		JD SAO GUILHERME I		JD ITAPOA
		VILLAGGIO IPANEMA II				JD SAO GUILHERME II		JD LUCIANA MARIA
		VL BOM JESUS				JD SAO GUILHERME III		JD MARCELO AUGUSTO
						JD STA CECILIA		JD MARLY
						JD STA ESMERALDA		JD MERCIA MARIA
		JD STO AMARO	JD MONTERREY					
		PQ HORTO FLORESTAL	JD NOGUEIRA					
		TERRA VERMELHA	JD RODRIGO					
		VIVENDAS DO ITAVUVU	JD SOL NASCENTE					
			JD STA HELENA					
			JD SUELI					
			JD TUPINAMBA					
			LOPES DE OLIVEIRA					
			TERRA VERMELHA					
			VL CECILIO MANOEL					
			VL HELENA					
			VL JOAO R BUENO					
			VL NOVA SOROCABA					
			VL STA CLARA					
Carandá		CAGUASSU		CERRADO	Carandá	CAGUASSU		
		JD ALTOS DO IPANEMA		JD AMERICANO		JD ALTOS DO ITAVUVU		
		JD CARANDA		JD ITANGUA I		JD COL S GUILHERME		
		JD DACHA SOROCABA		JD ITANGUA II		JD DAS FLORES		
		JD VALE DO LAGO		JD SIMUS		JD MARIA EUGENIA		
JD VALE VERDE	JD VERA CRUZ	JD NAPOLI						

ANEXO V - INVENTÁRIO CAPS III – ALEGRIA DE VIVER

Local: Rua Finlândia, 46

Item	Ambiente	Descrição	Marca	Modelo
00001	Arquivo Prontoário	Ventilador	Arno	Silence Force
00002	Arquivo Prontoário	Arquivo p/pasta suspensa c/ 04 gavetas (puxador prata)		
00003	Arquivo Prontoário	Arquivo p/pasta suspensa c/ 04 gavetas		
00004	Arquivo Prontoário	Extintor água	Platina extintores	
00005	Arquivo Prontoário	Extintor Pó químico	Platina extintores	
00006	Arquivo Prontoário	Lixeira com tampa	Suprema	
00007	Banheiro func. Fundo	Lixeira grande com pedal		
00008	WC func.Sala descanso	Toalheiro premissa	JVD	Clean velox premissa
00009	WC func.Sala descanso	Saboneteira de parede com reservatório p/ sabonete liquido	JVD	Clean velox premissa
00010	Consultório	Cadeira secretária pé sky tecido		
00011	Consultório 01	Cadeira secretária pé sky tecido		
00012	Consultório 01	Gaveteiro volante/02 gavetas+01 pasta	Otto Gold	
00013	Consultório 01	Mesa reta c/02 gavetas		
00014	Consultório 01	Gabinete c/pia-01/porta-01 gaveta		
00015	Consultório 01	Toalheiro premissa velox	JVD	Clean velox premissa
00016	Consultório 02	Cadeira secretária pé sky tecido		
00017	Consultório 02	Cadeira secretária pé sky tecido		
00018	Consultório 02	Cadeira secretária pé sky tecido		
00019	Consultório 02	Gabinete c/pia-01 porta-/01 gaveta		
00020	Consultório 02	Telefone pleno	Intelbras	Pleno
00021	Consultório 02	Toalheiro premissa velox	JVD	Clean velox premissa
00022	Consultório 02	Armário ferramenteiro simples		
00023	Copa	Cadeira	Bliss	
00024	Copa	Cadeira	Bliss	
00025	Copa	Cadeira	Bliss	
00026	Copa	Cadeira	Bliss	
00027	Copa	Cadeira	Bliss	
00028	Copa	Cadeira	Bliss	
00029	Copa	Forno micro-ondas 127v	Consul	
00030	Copa	Mesa p/refeitorio		
00031	Copa	Refrigerador	Eletrolux	DFN39
00032	Copa	Ventilador	Arno	Silence force
00033	Copa	Lixeira grande com pedal		
00034	Copa	Toalheiro premissa velox		Clean velox premissa
00035	Cozinha fundo	Mesa c/ 4 cadeiras quadrada granito		Gr OCR
00036	Descanso Funcionários	Sofá 03 lugares courissimo	Madri	
00037	Descanso Funcionários	Roupeiro em aço c/16 vãos c/pitão	Artmóveis	
00038	Descanso Funcionários	Sofá 03 lugares courissimo	Madri	
00039	Descanso Funcionários	Roupeiro em aço c/08 vão peq.c/pitão p/cadeado	Artmóveis	
00040	Descanso Funcionários	Roupeiro em aço c/08 vão peq.c/pitão p/cadeado		
00041	Descanso Funcionários	Luz de emergência	Elgin	
00042	Despensa	Liquidificador 127v 2 velocidades	Black e Decker	
00043	Despensa	Batedeira com pedestal 127v 2 velocidades	Black e Decker	
00044	Espaço Terapêutico	Purificador de água	IBBL	FR600
00045	Espaço Terapêutico	Mesa p/refeitorio		
00046	Espaço Terapêutico	TV Led Smart 48	Philips	48PFG5100/78 Full HD2HD
00047	Espaço Terapêutico	Armário aço c/ 12 vaos		
00048	Espaço Terapêutico	Armário aço c/ 12 vaos		
00049	Espaço Terapêutico	Lixeira grande com pedal		
00050	Farmácia	Armário em aço c/04 prateleiras		
00051	Farmácia	Armário em aço c/04 prateleiras		
00052	Farmácia	Cadeira executiva giratoria c/braço tecido		
00053	Farmácia	Mesa reta		
00054	Farmácia	Notebook Lenovo G40 70 I3 4 GB Geração I TB 14" LED Windows 8.1	Lenovo	G40
00055	Farmácia	Notebook Lenovo G40 70 I3 4 GB Geração I TB 14" LED Windows 8.1	Lenovo	G40
00056	Farmácia	Telefone pleno	Intelbras	Pleno
00057	Farmácia	Ventilador	Arno	Silence force
00058	Farmácia	Lixeira pequena pedal	Plasutil	
00059	Farmácia	Lixeira pequena pedal	Plasutil	
00060	Farmácia	Balança digital	Omron	
00061	Leito Feminino	Roupeiro em aço c/4 vãos grandes c/pistão para cadeado	Supreme	
00062	Leito Feminino	Colchão hospitalar D33	Espumaxhosp	D33
00063	Leito Feminino	Colchão hospitalar D33	Espumaxhosp	D33
00064	Leito Feminino	Colchão hospitalar D33	Espumaxhosp	D33
00065	WC Leito Feminino	Lixeira pequena c/ pedal	Plasutil	
00066	WC Leito Feminino	Saboneteira c/ reservatório	JVD	Clean velox premissa
00067	WC Leito Feminino	Toalheiro premissa velox	JVD	Clean velox premissa
00068	Leito Masculino	Colchão hospitalar D33	Espumaxhosp	D33
00069	Leito Masculino	Colchão hospitalar D33	Espumaxhosp	D33
00070	Leito Masculino	Colchão hospitalar D33	Espumaxhosp	D33
00071	Leito Masculino	Roupeiro em aço c/4 vãos grandes c/pistão para cadeado	Supreme	
00072	Posto de Enfermagem	Armário em aço c/04 prateleiras		
00073	Posto de Enfermagem	Biombo triplo 0100		
00074	Posto de Enfermagem	Cadeira secretária pé sky tecido		
00075	Posto de Enfermagem	Quadro aviso		Anual

ANEXO V - INVENTÁRIO CAPS III – ALEGRIA DE VIVER

Local: Rua Finlândia, 46

Item	Ambiente	Descrição	Marca	Modelo
00076	Posto de Enfermagem	Mesa reta c/02 gavetas		
00077	Posto de Enfermagem	Pia/cuba pequena		
00078	Sacada Fundo	Purificador de água	IBBL	FR600
00079	Sacada Fundo	Estante aço 06 prateleiras		
00080	Sacada Fundo	Estante aço 6 prateleiras		
00081	Acolhimento	Cadeira executiva giratoria c/braço tecido		
00082	Acolhimento	Cadeira secretária pé sky tecido		
00083	Acolhimento	Central PABX 2L / 8 Ramais	Intelbras	Modulare
00084	Acolhimento	Mini Rack		-
00085	Acolhimento	Nobreak backups 1200	APC	BZ 1200-BR
00086	Acolhimento	Switch 16 portas 10/100		-
00087	Acolhimento	Cadeira secretária pé sky tecido		
00088	Acolhimento	Mesa reta c/02 gavetas		
00089	Sala de Prontoúrios	Estante em aço c/06 bandejas c/painel lateral		
00090	Sala de Prontoúrios	Estante em aço c/06 bandejas c/painel lateral		
00091	Sala de Prontoúrios	Estante em aço c/06 bandejas c/painel lateral		
00092	Sala de Prontoúrios	Estante em aço c/06 bandejas c/painel lateral		
00093	Sala de Prontoúrios	Estante em aço c/06 bandejas c/painel lateral		
00094	Sala de Prontoúrios	Estante em aço c/06 bandejas c/painel lateral		
00095	Recepção	Armário alto fechado c/03 prateleiras		
00096	Recepção	Armário baixo		
00097	Recepção	Armário em aço c/03 prateleiras/portas transparentes		
00098	Recepção	Armário médio fechado		
00099	Recepção	Balcão alto em L c/02 gavetas		
00100	Recepção	Balcão reto alto c/ 01 gaveta		
00101	Recepção	Cadeira executiva giratoria c/braço tecido		
00102	Recepção	Cadeira	Iris	
00103	Recepção	Cadeira	Iris	
00104	Recepção	Cadeira	Iris	
00105	Recepção	Cadeira	Iris	
00106	Recepção	Cadeira	Iris	
00107	Recepção	Cadeira	Iris	
00108	Recepção	Cadeira	Iris	
00109	Recepção	Cadeira	Iris	
00110	Recepção	Cadeira	Iris	
00111	Recepção	Cadeira	Iris	
00112	Recepção	Cadeira	Iris	
00113	Recepção	Cadeira	Iris	
00114	Recepção	Cadeira	Iris	
00115	Recepção	Cadeira	Iris	
00116	Recepção	Notebook X550LN Intel Core 4 i5 6GB, 750 GB HD, LED 15,6 Windows 8.1	ASUS	X550LN-BRA-DM548H N/S
00117	Recepção	Telefone pleno	Intelbras	Pleno TS 40
00118	Recepção	Webcam HD	Logitech	C270
00119	Recepção	Webcam HD	Logitech	C270
00120	Recepção	Quadro de aviso	Board net	
00121	Recepção	Extintor água	Platina extintores	
00122	Recepção	Extintor pó químico	Platina extintores	
00123	Sala Reunião	Bebedouro de garrafão 127v	Libell Master	
00124	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00125	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00126	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00127	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00128	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00129	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00130	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00131	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00132	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00133	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00134	Sala Reunião	Cadeira secretária pé sky estofado		
00135	Sala Reunião	Mesa reunião semioval		
00136	Sala Reunião	Telefone pleno	Intelbras	Pleno
00137	Sala Reunião	Quadro de avisos	Easy office	Anual
00138	Sala Reunião	Quadro de avisos	Corti art	Mensal
00139	Sala Reunião	Quadro de avisos	Corti art	Mensal
00140	Sala Reunião	Quadro de aviso	Souza	
00141	Sala Reunião	Extintor água	Platina extintores	
00142	Sala Reunião	Extintor pó químico	Platina extintores	
00143	Sala Reunião	Luz de emergência	Elgin	
00144	Sala TO	Telefone pleno	Intelbras	Pleno
00145	Sala TO	Lixeira pequena com tampa	Plasutil	
00146	Varanda	Purificador de água	IBBL	FR600
00147	Consultório	Monitor 18.5 "	HP	Série BRL0457W37
00148	Consultório	Monitor 18,5"	HP	Série BRL0467W4H
00149	Consultório	Monitor 18.5 "	HP	Série BRL0467W5N
00150	Consultório	Monitor 18.5 "	HP	Série BRL0407MH3

ANEXO V - INVENTÁRIO CAPS III – ALEGRIA DE VIVER

Local: Rua Finlândia, 46

Item	Ambiente	Descrição	Marca	Modelo
00151	Consultório	Monitor 18.5 "	HP	Série BRL0407MGZ
00152	Consultório	PC Desktop AMD-E6010 Gigabyte GA-E6010N/120GB SSD/4GB/GAB.Fortrek	Fortrek / Gigabyte	
00153	Consultório	PC Desktop AMD-E6010 Gigabyte GA-E6010N/120GB SSD/4GB/GAB.Fortrek	Fortrek / Gigabyte	
00154	Consultório	PC Desktop AMD-E6010 Gigabyte GA-E6010N/120GB SSD/4GB/GAB.Fortrek	Fortrek / Gigabyte	
00155	Consultório	PC Desktop AMD-E6010 Gigabyte GA-E6010N/120GB SSD/4GB/GAB.Fortrek	Fortrek / Gigabyte	
00156	Consultório	Nobreak XNB 600 VA 120 V	INTELBRAS	IKVI28024303 V
00157	Consultório	Nobreak XNB 600 VA 120 V	INTELBRAS	IKVI2802406N O
00158	Consultório	Nobreak XNB 600 VA 120 V	INTELBRAS	IKVI2802407Z H
00159	Consultório	Nobreak XNB 600 VA 120 V	INTELBRAS	IKVI2409599C 5
00160	Coordenacao	Notebook	Lenovo	

ANEXO V - INVENTÁRIO CAPS AD III – RODA VIVA

Local: Rua Padre José de Anchieta, 295

Item	Ambiente	Descrição	Marca	Modelo
00001	Área externa	Ventilador de coluna		
00002	Área externa	Ventilador de coluna		
00003	Área externa	Ventilador de coluna		
00004	Corredor	Central de PABX, interface celular e placa tronco impacta 68 16 4RA 2L/12 Rm	Intelbras	Impacta 40 (2TR + 4RA)
00005	Corredor	Rack 7US	-	-
00006	Corredor	Switch 16 portas 10/100	Intelbras	-
00007	Cozinha	Armário Quartz		CP LINHO PRETO
00008	Cozinha	Balção Quartz/Madri		LHBC CP
00009	Cozinha	Fogão 4 bocas Bivolt	Continental	CALORE
00010	Cozinha	Refrigerador 2p 110v	Eletrolux	DF35A
00011	Enfermagem	Armário ferramenteiro duplo em aço chapa 24.		
00012	Enfermagem	Cadeira secretária pé sky tecido preto		
00013	Enfermagem	Toucador MDF c/cuba c/2 portas	Madersilva	
00014	Enfermagem	Estante em aço c/divisores e gavetas		
00015	Farmácia	Armário em aço chapa 26		
00016	Farmácia	Cadeira secretária pé sky tecido preto		
00017	Farmácia	Cadeira secretária pé sky tecido preto		
00018	Farmácia	Mesa reta c/02 gavetas		
00019	Farmácia	Notebook I3 4 GB RAM 1 TB HD 14"-Windows 8.1	Lenovo	80GA S/N PE01KQMC
00020	Farmácia	Notebook I3 4 GB RAM 1 TB HD 14"-Windows 8.1	Lenovo	80GA S/N PE01KQPD
00021	Farmácia	Ventiladores parede Bivolt	Delta	
00022	Farmácia	Armário médio aberto		
00023	Farmácia	Armário médio fechado		
00024	Lavanderia	Lavadora de Roupas 110v – 15 kg	Brastemp	BWS15
00025	Leito Feminino	Colchão hospitalar		D33
00026	Leito Feminino	Colchão hospitalar		D33
00027	Leito Feminino	Colchão hospitalar		D33
00028	Leito Feminino	Colchão hospitalar		D33
00029	Leito Masculino	Colchão hospitalar		D33
00030	Leito Masculino	Colchão hospitalar		D33
00031	Leito Masculino	Ventiladores parede Bivolt	Delta	
00032	Leito Masculino	Colchão hospitalar		D33
00033	Recepção	Armário extra alto fechado		
00034	Recepção	Armário extra alto fechado		
00035	Recepção	Armário extra alto fechado		
00036	Recepção	Armário extra alto fechado		
00037	Recepção	Armário extra alto fechado		
00038	Recepção	Desktop Core I5 Dell C15 4 GB 1 TB HD DVD Windows 8.1	Dell	Inspiron 3647-B25
00039	Recepção	Notebook Intel Core 4ª Ger. I5 6 GB RAM, 750 GB HD LED 15.6 Windows 8.1	ASUS	X550LN S/N EBN0B601343
00040	Recepção	Notebook I3 4 GB RAM 1 TB HD 14"-Windows 8.1	Lenovo	80GA
00041	Recepção	Ventiladores parede Bivolt	Delta	
00042	Recepção	Webcam HD	Logitech	C270

ANEXO V - INVENTÁRIO CAPS AD III – RODA VIVA

Local: Rua Padre José de Anchieta, 295

Item	Ambiente	Descrição	Marca	Modelo
00043	Recepção	Armário baixo		
00044	Recepção	Balcão alto reto c/02 gavetas		
00045	Refeitório	Mesa redonda		Plastica
00046	Refeitório	Mesa redonda		Plastica
00047	Refeitório	Purificador água 110v	IBBL	IBBL FR 600
00048	Sala Atendimento I	Cadeira secretária pé sky tecido preto		
00049	Sala Atendimento I	Ventiladores parede Bivolt	Delta	
00050	Sala Atendimento I	Armário baixo		
00051	Sala Atendimento I	Desktop PC	Dell	
00052	Sala Atendimento II/TO	Mesa de reunião redonda		
00053	Sala Atendimento II/TO	Mesa de reunião redonda		
00054	Sala Atendimento II/TO	Som portátil com rádio Am/Fm.Cd Mp3, 4,5 Rms,Usb,Entrada Auxil.	Lenoxx	BD126
00055	Sala Atendimento III	Cadeira secretaria pé sky tecido preto		
00056	Sala Atendimento III	Ventiladores parede Bivolt	Delta	
00057	Sala de Equipe	Cadeira secretária pé sky tecido preto		
00058	Sala de Equipe	Cadeira secretária pé sky tecido preto		
00059	Sala de Equipe	Mesa de reunião retangular		
00060	Sala de Equipe	Notebook Intel Core 4ª Ger. I5 6 GB RAM, 750 GB HD LED 15.6 Windows 8.1	ASUS	X550LN S/N EBNOB601403
00061	Sala de Equipe	Ventiladores parede Bivolt	Delta	
00062	Sala de Equipe	Armário baixo c/ 03 gavetas		
00063	Sala de Estar	Armário credenza sem gaveta		
00064	Sala de Estar	TV LED Lan/Wi-Fi	Semp Toshiba HD	32LE3278i
00065	Sala de Estar	Ventiladores parede Bivolt	Delta	

ANEXO VI

SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

I – Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil das unidades e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme contido neste Edital e seus anexos.

II – Visa demonstrar a viabilidade técnica referente à execução das atividades propostas, com definição de estratégias e prazos de execução. O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os resultados a serem obtidos.

III – Para a elaboração da proposta, o proponente deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 (especialmente no art. 116) e no Decreto Municipal de Sorocaba, nº 26.317 de 04 agosto de 2021, art. 19.

IV – Este anexo destina-se a orientar na elaboração da Proposta a ser apresentada.

V – A proponente deverá apresentar na proposta técnica de trabalho as seguintes informações:

- a) identificação da proponente e do objeto a ser executado;
- b) atividades a serem executadas e sua metodologia;
- c) metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades de que trata o inciso “b”;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) demonstrar o nexos entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas;
- f) etapas ou fases de execução;
- g) previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- i) objetivos gerais e específicos;

j) indicação do volume de serviços a serem pactuados;

k) recursos humanos, indicando:

1. cargos;
2. quantidade de profissionais;
3. nível de escolaridade;
4. jornada de trabalho mensal e semanal;
5. horários de início e fim da jornada diária de trabalho;
6. forma de contratação admitida.

l) recurso materiais necessários para a consecução do objeto;

m) formas empregadas para a fiscalização.

VI – O plano de trabalho deverá ser composto por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada.

VII – O plano de trabalho deverá ainda conter em seu projeto o desenvolvimento das ações indispensáveis.

VIII – A proposta técnica também deve estar em congruência com os itens estabelecidos nos demais anexos, contendo a descrição e desenvolvimento dos itens contidos neste Roteiro para elaboração de propostas.

IX – A proposta técnica de trabalho deverá ser entregue aos moldes de um plano de trabalho conforme modelo a seguir:

INSERIR TIMBRE DA PROPONENTE EM TODAS AS FOLHAS

MODELO DE PLANO DE TRABALHO 202__

PLANO DE TRABALHO (PROPOSTA TÉCNICA) PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE: _____

PROPONENTE: _____

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:	
Data de Constituição:	
CNPJ:	Data de Inscrição no CNPJ:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Horário de Funcionamento:	
Dias da Semana:	

1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

CNES	Nº
------	----

Outros: _____

1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da instituição:	
Cargo:	Profissão:
CPF:	Data de nascimento:
RG:	Órgão Expedidor:
Vigência do mandato da diretoria atual	de ----/----/----- até ----/----/-----

1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRIGENTES

Nome do Diretor:		
Cargo:	Profissão:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:

Nome do Diretor:		
Cargo:	Profissão:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:

Nome do Diretor:

Aquisição/locação de Equipamentos										
Recrutamento da equipe										
Capacitação da Equipe										
Aquisição de Insumos										
[.....]										
[.....]										
[.....]										
[.....]										

5) POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS:

Na organização dos recursos humanos, o proponente deverá apresentar as normas para seleção de pessoal, solicita-se para tanto um quadro com resumo do perfil de todos os profissionais que trabalharão no serviço contendo:

- a) cargos;
- b) quantidade de profissionais;
- c) nível de escolaridade;
- d) jornada de trabalho mensal e semanal;
- e) horários de início e fim da jornada diária de trabalho;
- f) forma de contratação admitida;

6) INDICADORES DE AVALIAÇÃO

(Indicar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização do Serviço, indicando como se dará o processo de avaliação continuada da qualidade que serão aplicados independentemente das formas de avaliação e fiscalização realizadas pelo Município. Abordar também os sistemas de aplicação de ações corretivas)

I - metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades

INSERIR TIMBRE DA PROPONENTE EM TODAS AS FOLHAS

II – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

III - A definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e sua periodicidade conforme anexos do edital.

IV - As metas e indicadores indicados em plano de trabalho não excluem àquelas previstas em edital.

7) ESTRUTURA FÍSICA

I – Indicar a unidade de execução do serviço em acordo com o lote pretendido.

II - Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto;

III – Referenciar ao Projeto Básico

8) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:
Formação:
Número de registro profissional:
Telefone para contato:
E-mail:

Cidade, ____ de _____ de 202_.

Representante Legal da Instituição
Assinatura

INSERIR TIMBRE DA PROPONENTE EM TODAS AS FOLHAS

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO

Proponente:

CNPJ:

LOTE: _____

Valor Total da Proposta para execução de custeio por 24 (vinte e quatro) meses R\$

_____,'_____

Valor Total da Proposta para execução de custeio por 12 (doze) meses R\$ _____,'_____

Valor Total da Proposta para execução de custeio por 30 (trinta) dias R\$ _____,'_____

1. Descrever quanto aos recursos humanos, apresentando o quantitativo estimado de colaboradores, e apontando, o salário total (em moeda corrente), por perfil de cada profissional:

Tratando-se de profissional que receberá por salário/hora, ainda que contratado por meio de Pessoa Jurídica e desde que componha a equipe mínima assistencial, deverá compor o quadro abaixo, adequando-se no que couber:

Cargo/função	Salário Bruto	1/3 FERIAS (1/12)	13° (1/12)	Adicionais (especificar)	Benefícios (especificar)	8% FGTS	CUSTO MENSAL (Sal. Brut. + 1/3 férias + 13°+ 8% FGTS)	Custo Patronal Previdenciário	TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL
TOTAIS									

Cargo/função Médica	TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL	Total de Profissionais por Cargo	TOTAL MENSAL (Total Mens. Por Profis. X Tot. de Profissionais)
TOTAIS			

2. Descrever o volume estimado de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa da prestação do serviço pretendido, conforme respectivo cronograma de desembolso:

Modelo de Planilha de Custeio/Despesas Mensais				
RECEITAS OPERACIONAIS	MÊS 01	[...]	MÊS 12	TOTAL
Repasse Convênio				
Total (1)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS OPERACIONAIS				
1. Recursos Humanos (5)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1. Salários				
1.2. Previdência				
1.3. Provisões (13º)				
1.4. Provisões (Férias)				
1.5. Adicionais (especificar)				
1.6. Benefícios (especificar)				
1.7. FGTS				
2. Recursos Humanos (6) Autônomos e Pessoas Jurídicas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1 Autônomos (Especificar função)				
2.2 Pessoas Jurídicas (Especificar função)				

6. Seguros/Impostos/Taxas (tributárias)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.1. Seguros (Imóvel)								
6.2. Seguros (Automóvel)								
6.3. Seguros (Equipamentos)								
6.4. Seguros (outros/especificar)								
6.5. Impostos (Ex.:IPTU) – Especificar								
7. Utilidades Públicas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
7.1. Telefonia								
7.2. Água								
7.3. Energia Elétrica								
7.4. Locações de Imóveis								
8. Prestação de Serviços Terceiros	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8.1. Assistenciais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8.1.1 Pessoa Jurídica								
8.1.2 Pessoa Física								
8.1.3 Cooperativa								
8.2 Administrativos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8.2.1 Pessoa Jurídica								
8.2.2 Pessoa Física								
8.2.3 Cooperativa								
Total Geral das Despesas custeio	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

A tabela acima conterà a previsão de despesas respeitando o limite mensal do LOTE pretendido considerando a realização integral de todas as atividades. Estando ciente que os atos não realizados não serão pagos.

Local, data. _____

Responsável pela Proponente

DETALHAMENTO DOS CUSTOS POR VALOR UNITÁRIO

1. Recursos Humanos (5)	Profissionais ou horas	Qtd	(valor unit total com encargos/provisões e benefícios)	Valor Total Estimado Mensal
1.1. Enfermeiro				
1.2. Recepcionista				
1.3. Especificar profissional				
1.4. Especificar profissional				
1.....				
2. Recursos Humanos (6) Autônomos e Pessoas Jurídicas				
2.1 Autônomos (Especificar função)				
2.1.1 Especificar profissional				
2.1.....				
2.2 Pessoas Jurídicas (Especificar função)				
2.2.1 Especificar profissional				
2.2.....				
	Unid de Medida (cx, pct, litro, ..)	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
3. Material/Medicamentos				
3.1 Materiais Médico Hospitalar				
3.1.1. Especificar tipo de item				
3.1.2. Especificar tipo de item				
3.1.....				
3.2 Medicamentos				
3.2.1. Especificar tipo de item				
3.2.2. Especificar tipo de item				
3.2.....				
4. Material/Gêneros Alimentícios				
4.1. Especificar item				
4.2. Especificar item				
4.4.....				
5. Outros Materiais de Consumo				
5.1. Material de Higienização				
5.1.1 Especificar item				
5.1.2 Especificar item				
5.1.....				
5.2. Material Expediente				
5.2.1 Especificar item				
5.2.....				
5.3. Combustível				
5.3.1. Especificar item				
5.4. GLP				
5.5. Material de Manutenção				
5.5.1 Especificar item				
5.5.....				
5.6. Outras Despesas com Materiais Diversos (Especificar)				
5.6.1 Especificar item				
5.6.....				

6. Seguros/Impostos/Taxas (tributárias)			Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
6.1. Seguros (Imóvel)				
6.2. Seguros (Automóvel)				
6.3. Seguros (Equipamentos)				
6.4. Seguros (outros/especificar)				
6.5. Impostos (Ex.:IPTU) – Especificar				
7. Utilidades Públicas				
7.1. Telefonia				
7.2. Água				
7.3. Energia Elétrica				
7.4. Locações de Imóveis				
8. Prestação de Serviços Terceiros				
8.1. Assistenciais				
8.1.1 Pessoa Jurídica (Especificar)				
8.1.2 Pessoa Física (Especificar)				
8.1.3 Cooperativa (Especificar)				
8.2 Administrativos				
8.2.1 Pessoa Jurídica (Especificar)				
8.2.2 Pessoa Física (Especificar)				
8.2.3 Cooperativa (Especificar)				

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E _____.

(Processo Adm. Nº _____)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto Municipal 26.317/2021 celebra termo de convênio com a _____.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maganhato, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.294.758-3 e do CPF nº 273.624.018-92.

E

A _____, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua _____, CEP _____, _____/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pela vice Presidente Sra. _____ portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ ssp/sp e do CPF nº 030.648.708-07, doravante denominada **CONVENIADA**.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam o presente Termo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 _____.

I – O serviço será disponibilizado de forma suficiente para atendimento da integralidade do objeto.

II – São parte integrante e indissolúvel do presente termo de convênio, devendo ser igualmente cumpridos em sua integralidade:

a) Plano de Trabalho (proposta técnica) e respectiva Proposta de Preço de Trabalho devidamente aprovados;

b) O Edital, Projeto Básico e seus respectivos Anexos.

1.2 O presente termo de convênio reger-se-á sob as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS), Portaria do Ministério da Saúde 10, de 03 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal 26.317, de 04 de agosto de 2021 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou frações deste, mediante necessidade do município, autorização do Secretário da Saúde e manifestação de interesse da conveniada, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, desde que não ultrapasse a 05 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 A Secretaria da Saúde repassará à instituição conveniada, neste instrumento, para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o valor total estimado de **R\$** _____ (_____), a ser repassado por meio de **doze parcelas mensais de R\$** _____ (_____), que será creditado em conta bancária da organização celebrante, aberta especificamente para esse fim, conforme declarado pela contratada a ser apostilado a este termo.

I – Os valores indicados no caput correspondem ao repasse total pela disponibilização integral dos procedimentos previstos em plano de trabalho e anexos. Caso a instituição deixe de disponibilizar a quantidade de procedimentos e ações conveniadas, serão aplicados os respectivos descontos e glosas previstos.

3.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação

3.3 As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

III - quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,

IV - quando constatado débitos perante a fazenda municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Os recursos depositados pela Administração Pública e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na vigência do ajuste, no prazo improrrogável de trinta dias serão restituídos à fazenda pública municipal, sob pena de reprovação das contas prestadas, e demais penalidades cabíveis ante a apuração das infrações cometidas em processo específico, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.4 Os recursos advindos da parceria serão recebidos e movimentados especificamente na **conta-corrente bancária nº _____, agência _____ no _____**, para os recursos advindo de fonte Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O Município deverá:

I – Realizar o repasse mensal estipulado neste ajuste em favor da conveniada, em conformidade com a proposta aprovada e mediante a devida execução do objeto;

II – Assinado o convênio, dar ciência à Câmara Municipal acerca do termo celebrado;

III – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio bem como os atendimentos realizados pela conveniada, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, análise dos relatórios de atendidos e atividades e demais diligências a critério da Administração Pública;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da conveniada, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e as Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as ou rejeitando-as;

V – Realizar, sempre que possível, a pesquisa de satisfação com os usuários do serviço em acordo com o plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do contrato celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

VI – Verificar o desenvolvimento das atividades e o retorno obtido nos serviços, elaborando relatório circunstanciado.

§1º – Por força de eventual necessidade ou hipótese de acréscimo ou redução na oferta do serviço poderá ocorrer alteração do valor de recursos a critério do Município, por meio da Secretaria da Saúde, quando pertinente, e mediante anuência da conveniada, através de Termo Aditivo, respeitados os limites legais.

§2º – O Município deverá manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

§3º – A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que será designado para este fim quando da assinatura do contrato.

§4º – A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a conveniada restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§5º – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste edital, fica reconhecida a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

§6º - Após a assinatura do ajuste o Município publicará o extrato do ajuste no Diário Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

4.2 A conveniada deverá:

I – Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos da legislação vigente e do edital vinculado a este ajuste;

II – Prestar em até cinco dias úteis ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução do convênio;

III – Participar das reuniões de acompanhamento, gestão operacional e capacitações;

a) A não participação injustificada de reuniões de acompanhamento, ensejará a aplicação da pena de advertência.

IV – Comunicar imediatamente a SES, por meio oficial, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria ou coordenador técnico do serviço;

V – Manter durante toda a execução do objeto as mesmas qualificações que levaram à habilitação no chamamento público;

VI – Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária apresentada pela conveniada para aplicação dos recursos;

VII – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

VIII – Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando a SES o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas transferências bancárias para contas diversas da cadastrada;

IX – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, se houverem, sugerindo-se as operações de mercado aberto e lastreados em títulos da dívida pública;

X – Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste instrumento. Excepcionalmente a conveniada poderá solicitar autorização para pagamento de despesas em momento posterior a vigência contratual, desde que por período não superior a 30 (trinta) dias e exclusivamente para despesas referentes ao objeto contratado e ocorridas durante o contrato.

XI – Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses;

XII – Devolver para a fazenda pública os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

XIII – Não repassar nem redistribuir a outras organizações, ainda que sem fins lucrativos, os recursos oriundos da presente parceria;

XIV – Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

XV – Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XVI – Manter atualizadas as informações no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação e habilitação dos serviços a serem contratados;

XVII – Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

a) Constatada interrupção injustificada do serviço, será aplicado o desconto no repasse proporcional aos dias de interrupção, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

XVIII – Manter escrituração contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

XIX – A conveniada deverá possuir regulamento de compras e de contratação pessoal para o ajuste.

XX – Fica a conveniada obrigada a observar todas as regras do Decreto 26.317/2021 e sua

legislação correlata.

§1º – Constitui responsabilidade exclusiva da Conveniada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude do ajuste celebrado, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

§2º – É de igual responsabilidade exclusiva da Conveniada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§3º – Quanto ao faturamento, a conveniada deverá enviar mensalmente ao Setor de Avaliação e Controle – Faturamento, por meio eletrônico, através do e-mail fatura.saude@sorocaba.sp.gov.br, todas as informações relacionadas ao faturamento de procedimentos SUS enviadas ao Ministério da Saúde.

§4º São obrigações de transparência da entidade celebrante:

I - manter em seu sítio eletrônico na internet cópias dos documentos a seguir:

- a) estatuto social atualizado;
- b) cópia dos termos firmados, respectivos Planos de Trabalho e valores recebidos;
- c) relação nominal dos dirigentes;
- d) lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores repassados;
- e) remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos ou funções que atuem no objeto pactuado;
- f) balanços, demonstrações contábeis e relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- g) regulamento de compras e de contratação de pessoal;
- h) demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados;

II - manter na principal porta de acesso de suas sedes e estabelecimentos em que exerça suas ações, placa informativa de tamanho mínimo A2 contendo:

- a) nome da organização;
- b) nome da atividade ou projeto pactuado com o Município;
- c) a frase: "Serviço executado por meio de repasses públicos da Prefeitura de Sorocaba – Secretaria/Órgão...".

§5º As informações de que trata o anterior, deverão conter no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II - nome da entidade proponente e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - descrição do objeto do repasse público;

IV - valor total do repasse e valores de parcelas liberadas quando for o caso;

V - situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO VALOR RECEBIDO

5.1 As contratações de bens e serviços pelas Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Parágrafo único. A entidade deverá possuir regulamento de compras e de contratação de pessoal.

5.2 As entidades privadas sem fins lucrativos deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:

I - data de emissão;

II - valor unitário, quantidade e valor total;

III - nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

IV - nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;

V - descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;

VI - indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador.

§1º Para serviços prestados por profissionais autônomos, deverão ser apresentados recibos contendo:

I - descrição pormenorizada do serviço prestado;

II - número da inscrição municipal;

III - valor unitário;

IV - valor total;

V - nome completo;

VI - endereço completo e telefone para contato;

VII - indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos.

§2º Para os serviços de que trata o § 1º, fica limitado o custeio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por prestador, por mês.

§3º As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço.

§4º Poderão ser solicitados pela Administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.

§5º As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.

§8º Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.

5.3 Poderão ser pagas com recursos vinculados à avença, as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência do convênio, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho proposta de preço e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado pelo profissional ao objeto pactuado;

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

III - no caso de multa rescisória de FGTS, décimo terceiro salário e férias proporcionais, deverá ser anexada memória de cálculo dos depósitos de FGTS realizados referentes à

vigência do ajuste.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput, deverão ser apresentadas cópias dos holerites, guias de recolhimento de impostos acompanhadas de todos os arquivos, relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal, além dos comprovantes de pagamento.

5.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito do objeto pactuado será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§1º Os pagamentos de despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§2º Somente poderão ser pagas as despesas previstas em proposta de preço apresentada juntamente do plano de trabalho, e desde que referente ao período de competência do valor recebido.

§3º Nos casos em que a despesa for paga proporcionalmente com recursos repassados, a entidade deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.5 Fica vedada a utilização de recursos repassados para o pagamento das despesas a seguir:

I – despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e proposta de preço;

III – despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;

IV – pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;

V - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VI – multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

VII - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VIII - pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências da cláusula 40, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;

IX - despesas com auditoria externa, assessoria e consultorias contratadas pela entidade;

X - custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;

XI - despesas pagas em "espécie" ou em cheques;

XII – empréstimos,

XIII - despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XIV - despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros da proposta de preço;

XV - pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor à conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.

5.6 A prestação de contas dos valores repassados em decorrência do objeto pactuado observará o disposto na legislação vigente, nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal 26.317/2021 e nos manuais eventualmente elaborados pela Administração Pública.

5.7 A prestação de contas apresentada pela Entidade Sem Fins Lucrativos deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a realidade e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas observará regras específicas de acordo com as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no instrumento de celebração da parceria.

5.8 As instituições apresentarão periodicamente a prestação de contas em até 30 (dias) dos valores recebidos.

§1º A não apresentação da prestação de contas integral no prazo estipulado implica na suspensão de repasses até a regular apresentação dos documentos cabíveis.

§2º Havendo descumprido injustificadamente o prazo de que trata o caput, fica a entidade sujeita à aplicação da pena de multa na forma prevista no termo de ajuste pactuado.

§3º Aplicada a multa de que trata o parágrafo anterior, e não apresentada a prestação de contas dos valores recebidos e não oferecida justificativa pertinente, o termo celebrado poderá ser rescindido, caso em que também poderá ser cobrada multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total já repassado em virtude da execução do objeto.

§4º A aplicação de sanções em virtude do atraso não exime do dever de prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados.

5.9 As prestações de contas eventualmente exigidas ou dispensadas pelos demais entes Públicos ou ainda Tribunais de Contas não desobriga daquela exigida pelo Município.

5.10 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

5.11 A Organização deverá elaborar prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo físico ou sistema informatizado a ser fornecido pela Secretaria da Saúde e entregá-la na sede da Secretaria da Saúde – SES, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º andar, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, cujo período de atendimento se dá em dia úteis: de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min – 16h30min.

§1º – Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias legíveis, carimbados e rubricados pelo representante legal da organização para que possam ser conferidos.

§2º – Quando o último dia do prazo para prestação de contas ocorrer aos finais de semana ou feriados, a mesma deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

5.12 Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

I – Solicitação de pagamento das próximas parcelas, quando houver, indicação dos recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem disponibilizados pela Secretaria da Saúde;

II – relatório de execução financeira, acompanhado de:

a) Cópias dos documentos referentes as despesas, devidamente assinados pelo presidente da instituição, com as notas fiscais devidamente carimbadas com modelo a ser disponibilizado pela SES, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União;

b) comprovantes das transações eletrônicas realizadas em favor do beneficiário;

c) extratos das contas bancárias específicas;

d) extratos das contas de aplicação financeira dos recursos relacionados ao ajuste;

III – relatório de execução do objeto, contendo no mínimo:

a) número de procedimentos realizados, pessoas atendidas ou outra forma de mensuração;

b) demonstração do cumprimento ou não das metas pactuadas;

c) demais documentos necessários para o exercício de controle e fiscalização dos ajustes;

IV – relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:

a) nome completo;

b) número de inscrição no CPF;

c) data de nascimento;

d) cargo exercido;

e) data de admissão;

f) data de demissão, quando aplicável;

g) remuneração mensal bruta;

V - comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:

a) holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no inciso III, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;

b) guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;

c) relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI – Anexo RP – Área Municipal -“Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§1º – Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 10 anos.

§2º – Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

§3º – Caso alguma Certidão exigida neste item esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização.

§4º - A Secretaria da Saúde poderá solicitar documentos comprobatórios, declarações, notas explicativas, extratos bancários, seja qual for a conta-corrente, desde que tenha movimentado recursos oriundos da parceria, ou qualquer outro documento necessário para análise das prestações de contas.

§5º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar a correção/substituição de documentos que constem informações incorretas, emendas, rasuras ou quaisquer inconformidades que comprometam a análise das contas.

§6º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar o reembolso de valores correspondentes a despesas liquidadas em inconformidade com este edital, seus anexos, Plano de Trabalho, Leis, normas e instruções vigentes.

§7º – O prazo para atender ao disposto nos §§4º e 5º é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da notificação. O não cumprimento deste prazo ensejará na glosa dos valores correspondentes às despesas a que se referem os documentos ou esclarecimentos não apresentados.

5.13 – Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.

Parágrafo único – As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do ajuste e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

5.14 – No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a conveniada deverá apresentar as prestações de contas “Anuais” até o dia 30 de março do exercício seguinte, observando também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

I – A não apresentação das prestações de contas anuais de que trata o caput no prazo estipulado, ensejará na suspensão dos repasses, desconto proporcional dos dias em atraso no próximo repasse, ou emissão de documento de arrecadação municipal para restituição, no caso

de não houverem novas parcelas a serem repassadas, sem prejuízo de sanções administrativas/contratuais.

5.15 – A conveniada deverá apresentar até 30 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício com indicação dos valores repassados pela SES referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

CLÁUSULA SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da conveniada, o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, poderá:

I – assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela conveniada até o momento em que o MUNICÍPIO assumir ou transferir as responsabilidades;

II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da conveniada parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à conveniada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1/60 do valor mensal repassado ao convênio, por dia, até o total de 10 (dez) dias por mês em caso de paralisação na prestação dos serviços, ou na falta constatada deste, sem motivo justificado ou relevante. Sem prejuízo da glosa referente ao valor dos dias em que o serviço não foi prestado;

III – Multa de 1/60 do valor mensal repassado ao convênio, por dia, até o total de 15 (quinze), em que houver o descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, seus anexos e do termo de convênio, das quais já tenha-se aplicado a pena de advertência;

IV – Multa de mora 1% ao mês do valor mensal do convênio em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto;

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo ou nos casos de Declaração de inidoneidade;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º – Nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo, ou em caso de falta grave, o convênio poderá ser rescindido.

§2º – A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Secretário da Saúde, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da pena.

§3º – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será solicitado emissão de guia para recolhimento do valor em favor da fazenda pública municipal.

§4º – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria do respectivo período.

§5º – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA

8.1 Denúncia Unilateral: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participarem voluntariamente da avença;

8.2 Denúncia Consensual: Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento de Convênio a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 No caso da extinção da parceria os materiais de consumo e bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos oriundos do convênio, serão revertidos a administração pública;

9.2 Fica obrigada a entidade a reverter à titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do ajuste e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados para a administração pública;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Prefeitura designará a Sra. _____ como fiscalizadora do convênio.

10.2 Os fiscalizadores poderão designar outros membros para auxiliá-los no exercício da fiscalização, e caso ocorra alteração será formalizada por apostilamento, o qual será assinado

pelo Secretário da Saúde.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, _____ de _____ de 202__.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

ANEXO IX

METAS A SEREM ATINGIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL

1º – Das metas que compõe a execução do CAPS III “Alegria de Viver”:

I – Desenvolver ações de apoio matricial às unidades básicas de saúde de seu território:

a) Meta: 80%;

b) Base de Cálculo: número de ações de apoio matricial realizadas mensalmente para unidades básicas de saúde do território de referência, dividido pelo número total de unidades básicas de seu território de referência. E multiplicado por 100;

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA-C.

II – Operar de portas abertas, sem barreiras ao acesso, no atendimento das demandas referenciadas ou espontâneas.

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: número de atendimentos realizados, dividido pelo número total de atendimentos solicitados, multiplicado por 100.

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I.

III – Realizar 01 reunião semanal de equipes para discussão das práticas e construção/avaliação de projetos terapêuticos singulares.

a) Meta: 75%;

b) Base de Cálculo: número de reuniões de equipes realizadas, por mês, dividido por 4 e multiplicada por 100;

c) Fonte: Ata de reunião de equipe.



IV – Participação mensal em um(a) espaço/reunião de articulação intersetorial.

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: total de reuniões de articulação intersetorial realizadas divididas pelo número de reuniões previstas no mês, multiplicada por 100;

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA-C e ata de reunião.

V – Realizar 01 (uma) reunião semanal de famílias, por período mínimo de 2 horas, para discussão construção/avaliação de projetos terapêuticos singulares.

a) Meta: 75%;

b) Base de Cálculo: número de reuniões de famílias realizadas no mês, divididas pelo número de reuniões previstas no mês, multiplicado por 100;

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde – RAAS.

VI – Desenvolver mensalmente, 03 (três) ações de fomento a inserção no trabalho, por meio do incentivo a atividades de geração de renda e/ou cooperativismo social, fora do espaço físico do CAPS, ou apoio a inserção no mercado formal.

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: total de ações de fomento à inserção no trabalho, fora do espaço físico do CAPS, dividido por 03 e multiplicado por 100;

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA-C.

VII – Realizar visitas domiciliares e acompanhamento terapêutico no território, quando necessário.

a) Meta: 100%;



b) Base de Cálculo: número de visitas/acompanhamentos realizados dividido pelo número de visitas/acompanhamentos necessários, multiplicado por 100.

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde – RAAS.

VIII – Atenção às pessoas em situação de crise.

a) Meta: 100%

b) Base de Cálculo: total de número de acolhimentos/atenção a crises realizados dividido pelo número de crises ocorridas, multiplicados por 100.

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde – RAAS e prontuário

IX – Realizar assembleia semanal com usuários, famílias e comunidade, para discussão do cotidiano no serviço e planejamento de ações e atividades.

a) Meta: 75%;

b) Base de Cálculo: número de assembleias realizadas, dividido por 4. E multiplicado por 100;

c) Fonte: ata de assembleia no CAPS.

X – Estimular o acompanhamento clínico dos usuários inseridos nos CAPS, nas unidades de saúde.

a) Meta: 80%;

b) Base de Cálculo: número de usuários inseridos no CAPS em acompanhamento clínico sistemático nas unidades de saúde, dividido pelo número total de usuários inseridos no CAPS, multiplicados por 100;

c) Fonte: Sistema Integrado de Saúde - SIS e prontuário na UBS.

XI – Realizar acompanhamento de moradores de serviços residenciais



terapêuticos.

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: número de acompanhamento de moradores de residência terapêutica realizados em cada CAPS dividido pelo número de moradores de residências terapêuticas em determinado território, multiplicado por 100;

c) Fonte: prontuário do CAPS e ata de assembleia nas rts.

2º – Das metas que compõe a execução do CAPS AD III “Roda Viva”:

I – Desenvolver ações de apoio matricial às unidades básicas de saúde de seu território:

a) Meta: 80%;

b) Base de Cálculo: número de ações de apoio matricial realizadas mensalmente para unidades básicas de saúde do território de referência, dividido pelo número total de unidades básicas de seu território de referência. E multiplicado por 100;

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado - BPA-C.

II – Operar de portas abertas, sem barreiras ao acesso, no atendimento das demandas referenciadas ou espontâneas.

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: número de atendimentos realizados, dividido pelo número total de atendimentos solicitados, multiplicado por 100.

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I.

III – Realizar 01 reunião semanal de equipes para discussão das práticas e construção/avaliação de projetos terapêuticos singulares.

a) Meta: 75%;

b) Base de Cálculo: número de reuniões de equipes realizadas, por



mês, dividido por 4 e multiplicada por 100;

c) Fonte: ata de reunião de equipe

IV – Participação mensal em um(a) espaço/reunião de articulação intersetorial.

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: total de reuniões de articulação intersetorial realizadas divididas pelo número de reuniões previstas no mês, multiplicada por 100;

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado - BPA-C e ata de reunião.

V – Realizar 01 (uma) reunião semanal de famílias, por período mínimo de 2 horas, para discussão construção/avaliação de projetos terapêuticos singulares.

a) Meta: 75%;

b) Base de Cálculo: número de reuniões de famílias realizadas no mês, dividido por 4 e multiplicado por 100;

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - RAAS.

VI – Desenvolver mensalmente, 03 (três) ações de fomento a inserção no trabalho, por meio do incentivo a atividades de geração de renda e/ou cooperativismo social, fora do espaço físico do CAPS, ou apoio a inserção no mercado formal.

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: total de ações de fomento à inserção no trabalho, fora do espaço físico do CAPS, dividido por 03 e multiplicado por 100;

c) Fonte: Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado - BPA-C.

VII – Realizar visitas domiciliares e acompanhamento terapêutico no território, quando necessário.



a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: número de visitas/acompanhamentos realizados dividido pelo número de visitas/acompanhamentos necessários, multiplicado por 100.

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - RAAS

VIII – Atenção às pessoas em situação de crise/abstinência/recaídas.

a) Meta: 100%

b) Base de Cálculo: total de número de acolhimentos/atenção à crises realizados dividido pelo número de crises ocorridas, multiplicados por 100.

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde – RAAS e prontuário.

IX – Realizar assembleia semanal com usuários, famílias e comunidade, para discussão do cotidiano no serviço e planejamento de ações e atividades.

a) Meta: 75%;

b) Base de Cálculo: número de assembleias realizadas, dividido por 4 e multiplicado por 100.

c) Fonte: ata de assembleia nos CAPS.

X – Estimular o acompanhamento clínico dos usuários inseridos nos CAPS, nas unidades de saúde.

a) Meta: 80%;

b) Base de Cálculo: número de usuários inseridos no CAPS em acompanhamento clínico sistemático nas unidades de saúde, dividido pelo número total de usuários inseridos no CAPS, multiplicados por 100;

c) Fonte: Sistema Integrado de Saúde - SIS e prontuário na UBS.

XI – Realizar acompanhamento de moradores de serviços de atenção residencial de caráter transitório (quando existir)

a) Meta: 100%;

b) Base de Cálculo: número de usuários residentes em U.A. e/ou C.T. acompanhados pelo CAPS, dividido pelo número de usuários residentes em U.A. e/ou C.T., existentes no território de referência do CAPS;

c) Fonte: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - RAAS e Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA-C.

3º – As metas indicadas neste documento não desobrigam a conveniada quanto ao cumprimento de outras metas previstas em edital, nos demais anexos, e nas normas que regulam o objeto; onde em qualquer dos casos o descumprimento acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO X

1º – No quadro abaixo encontram-se relacionados os itens de medicamentos e de insumos de enfermagem disponibilizados pelo Município para as unidades de CAPS, conforme fluxo de solicitações vigente.

2º – Os itens podem sofrer indisponibilidade temporária em estoque, momento em que a conveniada deverá se responsabilizar pela aquisição dos mesmos com recursos próprios e/ou do convênio, não cabendo repasse adicional por parte da conveniente.

3º – O descarte de medicamentos será realizado pelo Município por meio de contrato firmado para este fim, o referido serviço pode sofrer indisponibilidade temporária, momento em que a conveniada deverá se responsabilizar pela destinação correta dos medicamentos com recursos próprios e/ou do convênio, não cabendo repasse adicional por parte da conveniente.

4º – Os medicamentos informados no “Anexo II – Medicamentos e Materiais não fornecidos pelo Município” deverão ser disponibilizados pela entidade caso haja necessidade.

ANEXO I – GRADE MENSAL DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO		
CÓD	AMPOLAS	UNID.
45330	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO - AMPOLA 10 ML	AMP.
45342	AMINOFILINA 240 MG - AMPOLA 10 ML	AMP.
117754	BETAMETASONA, ACET.3MG/ML + BETAMETASONA, FOSF.3MG/ML - AMPOLA 1ML	AMP.
102192	COMPLEXO DE VITAMINA B - AMPOLA 2 ML	AMP.
34025X	CEFTRIAXONA 1GR	AMP.
532423	DEXAMETASONA, FOSF. DISSODICO - 4MG/ML - AMPOLA 2,5 ML	AMP.
118217	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMP.
300111	DIPIRONA 500 MG/ML (1GR) - AMPOLA 2 ML	AMP.
184548	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (MESYGINA)	AMP.
4541	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP.
45433	GLICOSE 25 % - AMPOLA 10 ML	AMP.
121599	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SOD. 500MG - PÓ + DILUENTE	AMP.
45445	HIOSCINA 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP.
45469	LIDOCAINA, CLOR 2% SEM VASOCONSTRITOR - AMPOLA 5 ML	AMP.
184536	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - 150MG/ML	AMP.
45470	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP.
45482	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ + DILUENTE)	FR.AMP
46309	PENICILINA G. BENZATINA 600.000 UI (PÓ + DILUENTE)	FR.AMP
45408	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP.
384690	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP.
45561	TERBUTALINA	AMP.
45561	VITAMINA C (ÁC. ASCORBICO) 500 MG	AMP.
45457	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP.
CÓD	COMPRIMIDOS	UNID.
44726	ACIDO ACETILSALICILICO - AAS 100 MG	COMP.
44738	ACIDO ACETILSALICILICO - AAS 500 MG	COMP.
329253	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP.

Planilha1

578988	ALBENDAZOL 400MG	COMP. MAST.
626831	ALOPURINOL 100MG	COMP.
4474	AMINOFILINA 100 MG	COMP.
507052	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP.
287842	AMOXICILINA 500 MG	COMP.
44751	AMPICILINA 500 MG	CÁPS.
401511	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMP.
401523	ATENÓLOL 50MG	COMP.
101485	AZITROMICINA 500MG	COMP.
127693	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP.
507131	CARVEDILOL 3,125MG	COMP.
555824	CARVEDILOL 25MG	COMP.
145221	CEFALEXINA 500 MG	COMP.
156243	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.
14714	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.
44763	DEXAMETASONA 0,5 MG	COMP.
242135	DEXAMETASONA 4 MG	COMP.
579178	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMP.
44787	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.
62696	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP.
626958	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMP.
358241	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP.
507118	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.
256778	FLUCONAZOL 150MG	COMP.
586158	FINASTERIDA 5MG	COMP.
44799	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.
46292	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.
547347	GLICLAZIDA 30MG	COMP.
557924	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.
296521	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.
626922	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	COMP.
461477	HIOSCINA 10 MG (BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA)	COMP.
626880	IBUPROFENO 600MG	COMP.
44829	ISOSSORBIDA, DINIDRATO SUB - LINGUAL 5 MG	COMP.
401560	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG	COMP.
161937	IVERMECTINA 6MG	COMP.
133784	LEVONORG. 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 (GESTRELAN)	CART.
249956	LEVONORGESTREL 0,75 MG	CART.
530293	LEVOTIROXINA 25MG	COMP.
484775	LEVOTIROXINA 50MG	COMP.
	LOSARTANA 50MG	COMP.
626892	LORATADINA 10MG	COMP.
44842	MEBENDAZOL 100 MG	COMP.
35823	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMP.
228710	METILDOPA 250 MG	COMP.
44866	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP.
44878	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.
	NITROFURANTOINA	COMP.
4524	NORETINDRONA 0,35 MG (MICRONOR)	CART.
147230	NORFLOXACINO	CÁPS.
522028	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPS.
206933	PARACETAMOL 500MG	COMP.
288615	PROMETAZINA 25MG	COMP.
44908	PROPRANOLOL 40 MG	COMP.
511870	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	COMP.
401584	SINVASTATINA 20MG	COMP.
4491	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 / 80 MG	COMP.
46310	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.
557936	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP.
44957	VERAPAMIL 80 MG	COMP.
351490	TIAMINA 300MG	COMP.

Planilha1

CÓD	FRASCOS	UNID.
586316	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2MG/ML	FR.
147308	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	FR.
264829	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML	FR.
4569	AMPICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 250 MG/ 5ML	FR.
45706	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25 %	FR.
376310	BROMOPRIDA	FR.
295930	CEFALEXINA PÓ P/ SUSP. ORAL 250 MG/5 ML	FR.
264921	CLOR. SÓDIO 0,9% + CLOR. BENZALCONIO (SOL. FISIOL. NASAL) - GOTAS	FR.
45858	CLORANFENICOL + LIDOCAINA - GOTAS OTOLÓGICAS	FR.
45652	CLORANFENICOL COLÍRIO 0,5 %	FR.
45755	CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO ORAL 6 %	FR.
45767	DELTAMETRINA SHAMPOO	FR.
626867	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FR.
626946	DEXAMETASONA ELIXIR	FR.
45779	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG / 5 ML	FR.
45780	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500 MG/ML	FR.
102155	FENOTEROL, BROMIDRATO GOTAS	FR.
45809	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 6,2 % 150 ML	FR.
46188	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	FR.
147114	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML	FR.
450881	LACTULOSE	FR.
547645	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FR.
45822	MEBENDAZOL 2 % SUSP. ORAL 30 ML	FR.
45834	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO GOTAS 0,4 %	FR.
45846	METRONIDAZOL 4 % SUSP. ORAL 100 ML	FR.
499742	NISTATINA SUSP. ORAL 100000UI/ML	FR.
183143	PARACETAMOL SOL. ORAL 200 MG/ML	FR.
376334	RANITIDINA, CLORIDRATO SOL. ORAL 150MG/10ML	FR.
45275	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV.
45974	SALBUTAMOL XAROPE 0,04 %	FR.
387022	SIMETICONA	FR.
45895	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 60ML	FR.
45901	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 6,8% (25 MG/ML)	FR.
CÓD	INSULINAS	UNID.
291092	INSULINA REGULAR 100 UI/ML (10 ML)	FR-A
45688	INSULINA NPH-100 UI HUMANA	FR-A
CÓD	SOROS	UNID.
444979	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % (250 ML)	FR.
456445	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % (500ML)	FR.
464387	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % (1000ML)	FR.
456433	SORO GLICOSADO 5 % (250 ML)	FR.
456445	SORO GLICOSADO 5% (500ML)	FR.
CÓD	POMADAS	UNID.
147138	CETOCONAZOL 20MG/G	TB.
454266	DEXAMETASONA CREME 0,1 %	TB.
46267	LIDOCAINA, CLORIDRATO GELEIA 2 %	TB.
46231	METRONIDAZOL 50 G GELEIA VAGINAL	TB.
629934	MICONAZOL , NITRATO CREME VAGINAL 2%	TB.
46243	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TB.
46255	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	TB.
1612	OX.ZINCO+OLEO FIG. BAC.+VIT.A+VIT.D3 (ADFURP)	TB.
46279	VITAMINA A + AMINOACIDO + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA	TB.
CÓD	PSICOTROPICOS	UNID.
493387	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP.
44994	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP.
571672	BIPERIDENO 5 MG/ML INJ	AMP.
45007	BIPERIDENO 2 MG	COMP.
45019	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.
288573	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP.
351489	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP.

Planilha1

493399	CLONAZEPAM 2 MG	COMP.
127140	CLONAZEPAM 2,5 MG /ML	FR
461696	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJ	AMP.
243565	CLORPROMAZINA 25 MG (5 ML) INJET.	AMP.
45020	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.
45032	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.
44982	DIAZEPAN 10 MG -	COMP.
493405	DIAZEPAN 10 MG (INJET)	AMP.
25888	FENITOINA INJETAVEL	AMP.
45044	FENITOÍNA 100MG	COMP.
493417	FENOBARBITAL 200 MG (INJET)	AMP
45056	FENOBARBITAL 100 MG	COMP.
288585	FLUOXETINA 20 MG	COMP.
45081	HALOPERIDOL 1 MG	COMP.
505031	HALOPERIDOL 5 MG	COMP.
377508	HALOPERIDOL 5 MG (INJET)	AMP
46000	HALOPERIDOL GOTAS	FR
141185	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMP
141173	IMIPRAMINA , CLORIDRATO 25 MG	COMP.
288597	LEVOMEPRIMAZINA 45% GOTAS	FR
377533	MEPERIDINA 100MG (AMP C/ 2ML)	AMP
318528	MIDAZOLAM 15MG/3ML (INJ) - DORMIRE 3ML	AMP
102209	MIDAZOLAN 5 MG/5ML (INJ) - DORMIRE	AMP
57174	MORFINA	AMP
52105	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP
493429	SERTRALINA 50 MG	COMP.

GRADE MENSAL DE INSUMOS DE ENFERMAGEM FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO		
CÓD	DIVERSOS	UNID.
500872	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UN
4636	ALGODÃO HIDROFILO	RL
46590	ALMOTOLIA CLARA	UN
46607	ALMOTOLIA ESCURA	UN
101436	COLETOR ARTIGOS DESC. 07LTS	UN
48112	COLETOR ARTIGOS DESC. 13LTS	UN
203683	COLETOR ARTIGOS DESC. 20LTS	UN
335794	NITRATO DE PRATA	UN
451885	TESTE P/ GRAVIDEZ	UN
548583	PAPEL P/ ECG - BIONET	RL
469130	PAPEL P/ ECG - SMART SE 3 A	RL
545454	LANCETA DE SEGURANÇA	UN
CÓD	INSUMOS PARA DIABÉTICOS	UNID.
52122	LANCETAS TRIFACETADAS P/ INSUMOS	CX
384604	SERINGA P/INSULINA 100 UI - AG 12 MM (DOSES MAIORES DE 50UI POR APLICAÇÃO)	UN
51679	SERINGA P/INSULINA 50 UI (AGULHA 8MM)	UN
574193	SERINGA P/ INSULINA 50 UI (AGULHA 6 MM P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES)	UN
375688	COLETOR ARTIGO DESCARTAVEL 3 L (PACIENTES)	UN
516521	TIRAS REAGENTES P/ GLICOSE	CX
622177	SOLUÇÃO CONTROLE DE GLICOSE	
CÓD	MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE INJETÁVEIS	UNID.
542519	AG. HIPODÉRMICA 13X4 - SEGURANÇA	UN
545594	AG. HIPODÉRMICA 20X5,5 - S/SEGURANÇA	UN
542490	AG. HIPODÉRMICA 25 X 5 - SEGURANÇA	UN
542891	AG. HIPODÉRMICA 25 X 6 - SEGURANÇA	UN
542908	AG. HIPODÉRMICA 25 X 7 - SEGURANÇA	UN
54288	AG. HIPODÉRMICA 25 X 8 - SEGURANÇA	UN

Planilha1

54291	AG. HIPODÉRMICA 30 X 7 - SEGURANÇA	UN
545466	AG. HIPODÉRMICA 40 X 8 - SEGURANÇA	UN
32677	AG. DESCARTÁVEL 25X12 (ASPIRAÇÃO)	UN
544929	CAT. PERIF. INTRAVENOSO N 21 - SEGURANÇA - SCALP	UN
544930	CAT. PERIF. INTRAVENOSO N 23 - SEGURANÇA - SCALP	UN
544942	CAT. PERIF. INTRAVENOSO N 25 - SEGURANÇA - SCALP	UN
573747	CAT. PERIF. INTRAVENOSO N 27 - SEGURANÇA - SCALP	UN
426581	CATETER PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 14G	UN
426635	CATETER PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 16G	UN
426647	CATETER PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 18G	UN
426660	CATETER PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 20G	UN
426672	CATETER PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 22G	UN
426684	CATETER PERIFÉRICO DE SEGURANÇA 24G	UN
464727	EQUIPO MACROGOTAS	UN
234291	EQUIPO MICROGOTAS	UN
385360	SERINGA DESC. 1 ML	UN
46991	SERINGA DESC. 3 ML	UN
587679	SERINGA DESC. 3 ML COM DISP. SEGUR	UN
47004	SERINGA DESC. 5 ML	UN
47016	SERINGA DESC. 10 ML	UN
46668	SERINGA DESC. 20 ML	UN
545880	SERINGA P/INSULINA 100 UI - AG 13 MM - SEGURANÇA	UN
545892	SERINGA P/INSULINA 50 UI - AG 8 MM - SEGURANÇA	UN
CÓD	MATERIAIS PARA CURATIVO	UNID.
145750	ALGODAO ORTOPÉDICO 12 CM	UN
48227	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	UN
46371	ATADURA CREPE 10 X 4,5	UN
60756	ATADURA CREPE 20 X 4,5	UN
28256	ATADURA RAYON	UN
246724	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL	PC
46413	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL C/ 100	PC
418055	COMPRESSA ALGODONADA 10 X 15	UN
526393	COMPRESSA ALGODONADA 15 X 30	UN
46437	ESPARADRAPO 5 X 4,5	RL
46449	ESPARADRAPO 10 X 4,5	RL
55909	FITA ADESIVA CREPE	RL
167228	FITA CIRÚRGICAMICROPORE 12,5X10	RL
16723	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 25X10	RL
152146	FITA CIRÚRGICAMICROPORE 50X10	RL
CÓD	MATERIAIS P/ GO	UNID.
389341	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA (GO)	UN
96623	ESCOVA ENDO CERVICAL	UN
47284	ESPATULA DE AYRES	PC
483813	ESPÉCULO DESCARTÁVEL P	UN
483825	ESPÉCULO DESCARTÁVEL M	UN
52425	ESTOJO PARA PAPANICOLAOU	UN
46899	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	CX
219198	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UN
46334	PRESERVATIVO MASCULINO	UN
406417	PONTA AMINIOSCOPIO P	UN
251719	PONTA AMINIOSCOPIO M	UN
459409	FIXADOR CELULAR (CARBOVAX)	FR
CÓD	MATERIAL PARA SUTURA	UNID.
46474	FIO SUTURA NYLON 2,0	EN
46450	FIO SUTURA NYLON 3,0	EN
358630	FIO SUTURA NYLON 4,0	EN
358666	FIO SUTURA NYLON 5,0	EN

Planilha1

204080	FIO SUTURA NYLON 6,0	EN
46516	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3,0	EN
161998	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0	EN
46875	LAMINA BISTURI N. 10 CABO 3	UN
47582	LAMINA BISTURI N. 11 CABO 3	UN
54252	LAMINA BISTURI N. 15 CABO 3	UN
46887	LAMINA BISTURI N. 23 CABO 4	UN
238454	CABO BISTURI	UN

ANEXO II – MEDICAMENTOS E MATERIAIS NÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO		
MATERIAIS		
	Agulha desc. 30x7	
	Agulha desc. 40x12	
	Álcool 70°	
	Abocath n°20,22	
	Algodão hidrófilo 500gr.	
	Atadura crepe 12 cm	
	Compressa gaze esteril	
	Caixa descartex 7 lt	
	Esparadrapo 10x4,5	
	Esparadrapo Micropore 10x4,5	
	Fita crepe 19x50	
	Fraldas descartável	
	Luvas procedimento P,M,G	
	Lanceta 28G	
	Máscara descartável	
	Seringa descartável 3ml,5ml,	
	Tiras glicemia	
	Termometro Infravermelho	
MEDICAMENTOS:		
	Topiramato 25 mg cp	
	Topiramato 50 mg cp	
	Topiramato 100 mg cp	
	Melleril 50 mg cp	
	Melleril 100mg cp	
	Neuleptil 10 mg cp	
	Levozine 100 mg cp	

XIV – Planilha de Custos Estimados Para Execução do Objeto.
Planilha com estimativas de custos para 1 CAPS III
Valores CAPS III por unidade
Profissionais e carga horária total por Unidade

Enfermeiro RT	1	40H	40H
Enfermeiro em escala de plantão	5	12h x 36h	12h X 36H x(5)
Educador Físico	1	30H	30H
Assistente Social	2	30h	60h
Psicólogo	X maior ou igual a 03	40h	120h
Terapeuta Ocupacional	x maior ou igual a 03	30H	90H
Farmacêutico	1	20h	20h
Técnico de Enfermagem em escala de plantão	8	12h x 36h	12h x 36h (8)
***Médicos (sendo 01 responsável técnico)	X maior ou igual a 02	60H	60h
****Coordenador Técnico	1	40h	40H
Auxiliar de Farmácia	1	40h	CLT
Recepcionista	2	40h	CLT
Artesão	1	20h	CLT
Técnico Administrativo	2	40h	CLT
Auxiliar de Limpeza	2	40H	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	2	44H	CLT

1 ENFERMEIRO RT COM 40 HORAS SEMANAIS POR CAPS

*COM REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 4.900,00 PARA CADA 40 H/S

TOTAL DE R \$ 4.900,00 POR CAPS

2 ENFERMEIROS EM ESCALA DE PLANTÃO DIURNO 12 X 36H POR CAPS

*COM REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 3.440,04 PARA CADA 40 HORAS

TOTAL DE R\$ 6.880,08 POR CAPS

3 ENFERMEIROS EM ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO 12 X 36H POR CAPS

*COM REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 3.440,04 PARA CADA 40 HORAS

TOTAL DE R \$ 10.320,00 POR CAPS

1 EDUCADOR FÍSICO COM 30 HORAS SEMANAIS POR CAPS

*COM REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 2.627,54 PARA CADA 30 H/S

TOTAL POR CAPS R\$ 2.627,54

2 ASSISTENTES SOCIAIS COM 30 HORAS SEMANAIS POR CAPS

*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 3.140,90 PARA 30 HORAS

TOTAL POR CAPS R\$ 6.280,00

3 PSICÓLOGOS COM 40 HORAS SEMANAIS POR CAPS

*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 3.966,76

TOTAL R\$ 11.900,28

3 TERAPEUTAS OCUPACIONAIS COM 30 HORAS SEMANAIS POR CAPS

*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 3.020,16 PARA 30 h SEMANAIS

TOTAL R\$ 9.060,48

1 FARMACÊUTICO COM 20 HORAS SEMANAIS POR CAPS

*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 1.628,80

TOTAL POR CAPS R\$ 1.628,80

08 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36H POR CAPS

*COM REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 1.830,00 PARA CADA 40 HORAS

TOTAL SEM ENCARGOS DE R \$ 14.640,00 POR CAPS

60 HORAS MÉDICAS POR CAPS

*COM REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 8.550,00 PARA 15 HORAS MÉDICAS SEMANAIS

TOTAL R\$ 34.200,00 GASTOS COM HORAS MÉDICAS POR CAPS

01 COORDENADORA TÉCNICA COM 40 HORAS SEMANAIS POR CAPS

*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 5.406,00

TOTAL R\$ 5.406,00

1 AUXILIAR DE FARMÁCIA COM 40 HORAS POR CAPS

*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 1.218,00 PARA 40 HORAS	
TOTAL POR CAPS R\$ 1.600,00	
2 RECEPCIONISTAS COM 40 HORAS SEMANAIS POR CAPS	
*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 1.171,00 POR CAPS PARA 40 HORAS	
TOTAL R\$ 2.342,00	
1 ARTESÃO COM 20 HORAS SEMANAIS POR CAPS	
*REMUNERAÇÃO MÉDIA R\$ 1.500,00 PARA 20 h SEMANAIS	
TOTAL POR CAPS R\$ 1.500,00	
2 TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS POR CAPS	
*REMUNERAÇÃO MÉDIA R\$ 1.523,93 PARA 40 HORAS SEMANAIS	
TOTAL POR CAPS R\$ 3.047,86	
2 AUXILIARES DE LIMPEZA COM 40 HORAS SEMANAIS POR CAPS	
*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 1.269,32 PARA 44 HORAS	
TOTAL POR CAPS R\$ 2.538,64	
2 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS COM 44 HORAS SEMANAIS POR CAPS	
*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 1.164,00 PARA 44 HORAS	
TOTAL POR CAPS R\$ 2.328,00	
GASTOS POR CAPS	VALORES ESTIMADOS APROXIMADOS VALORES ESTIMADOS APROXIMADOS
ALIMENTAÇÃO	R\$ 27.950,10 (Vinte e sete mil novecentos e cinquenta, e dez centavos)
FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS	R\$ 224.699,36 (Duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)
ALUGUEL	R\$ 9.648,72 (Nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)
ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, INTERNET, TELEFONE	R\$ 1.800 (Hum mil e oitocentos reais)
MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
GASTOS VARIADOS	R\$ 3.401,82 (Três mil quatrocentos e um e oitenta e dois centavos)
TOTAL DE GASTOS ESTIMADOS POR CAPS III	R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais)
TOTAL 01.1 – VALOR TOTAL APROXIMADO PARA EQUIPE DE COLABORADORES DE 01 CAPS III CLT SEM ENCARGOS: R\$ 103.799,68 (Cento e três mil setecentos e noventa e nove e sessenta e oito centavos)	
TOTAL 01.2 – VALOR TOTAL APROXIMADO PARA EQUIPE DE COLABORADORES DE 01 CAPS III CLT COM ENCARGOS INTEGRAIS: R\$ 207.599,68 (Duzentos e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)	
TOTAL 01.3 – VALOR TOTAL APROXIMADO PARA EQUIPE DE COLABORADORES DE 01 CAPS III PJ SEM ENCARGOS: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)	
TOTAL GERAL POR CAPS COM ENCARGOS TRABALHISTAS TOTAIS: R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais)	
* remuneração média retirada de conselhos de classe e da média salarial do estado de são paulo e em sites de remunerações de Sorocaba e outros municípios	
** Em caso de Associações sem fins lucrativos que possuam alguma isenção do pagamento das contribuições sociais incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos seus empregados e trabalhadores, como por ex: Cebas	
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL Rua Aparecida, 244 – Jd. Santa Rosália – CEP 18095-000 – Sorocaba – SP Fone: (15) 3219.1181	

XIV – Planilha de Custos Estimados Para Execução do Objeto.
Planilha com estimativas de custos para 1 CAPS AD III
Valores CAPS AD III por unidade
Profissionais e carga horária total por Unidade

Enfermeiro RT	1	40H	40H
Enfermeiro em escala de plantão	5	12h x 36h	12h X 36H (5)
Assistente Social	X maior ou igual a 02	X	75h
Psicólogo	X maior ou igual a 03	X	100h
Terapeuta Ocupacional	3	X	75h
Farmacêutico	1	20h	15h
Técnico de Enfermagem	13	40h/12 x 36	12 x 36 (13)
***Médicos psiquiatra e clínicos (sendo 01 responsável técnico)	X maior ou igual a 02	60H	60h
****Coordenador Técnico	1	40h	40H
Auxiliar de Farmácia	1	40h	CLT
Recepcionista	2	40h	CLT
Técnico Administrativo	2	40h	CLT
Auxiliar de Limpeza	2	40H	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	2	44H	CLT

1 ENFERMEIRO RT COM 40 HORAS SEMANAIS POR CAPS

*COM REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 4.900,00 PARA CADA 40 H/S

TOTAL DE R \$ 4.900,00 POR CAPS

05 ENFERMEIROS EM ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36H POR CAPS

*COM REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 3.440,04 PARA CADA 40 HORAS

TOTAL DE R\$ 17.200,00 POR CAPS

x ASSISTENTES SOCIAIS COM 75 HORAS SEMANAIS POR CAPS

*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 3.140,90 PARA 30 HORAS

TOTAL POR CAPS R\$ 7.852,25

X PSICÓLOGOS COM *40 HORAS SEMANAIS CADA, POR CAPS, TOTALIZANDO 100 HORAS SEMANAIS

*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 3.966,76

TOTAL R\$ 9.916,90

X TERAPEUTAS OCUPACIONAIS COM 75 HORAS SEMANAIS POR CAPS

*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 3.020,16 PARA 30 h SEMANAIS

TOTAL R\$ 7.550,40

1 FARMACÊUTICO COM 20 HORAS SEMANAIS POR CAPS

*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 1.628,80

TOTAL POR CAPS R\$ 1.628,80

13 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO 12 X 36H POR CAPS

*COM REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 1.830,00 PARA CADA 40 HORAS

TOTAL SEM ENCARGOS DE R \$ 23.790,00 POR CAPS

60 HORAS MÉDICAS POR CAPS

*COM REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 8.550,00 PARA 15 HORAS MÉDICAS SEMANAIS

TOTAL R\$ 34.200,00 GASTOS COM HORAS MÉDICAS POR CAPS

01 COORDENADORA TÉCNICA COM 40 HORAS SEMANAIS POR CAPS

*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 5.406,00

TOTAL R\$ 5.406,00

1 AUXILIAR DE FARMÁCIA COM 40 HORAS POR CAPS	
*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 1.218,00 PARA 40 HORAS	
TOTAL POR CAPS R\$ 1.218,00	
2 RECEPCIONISTAS COM 40 HORAS SEMANAIS POR CAPS	
*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 1.171,00 POR CAPS PARA 40 HORAS	
TOTAL R\$ 2.342,00	
2 TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS POR CAPS	
*REMUNERAÇÃO MÉDIA R\$ 1.523,93 PARA 40 HORAS SEMANAIS	
TOTAL POR CAPS R\$ 3.047,86	
2 AUXILIARES DE LIMPEZA COM 40 HORAS SEMANAIS POR CAPS	
*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 1.269,32 PARA 44 HORAS	
TOTAL POR CAPS R\$ 2.538,64	
2 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS COM 44 HORAS SEMANAIS POR CAPS	
*REMUNERAÇÃO MÉDIA DE R\$ 1.164,00 PARA 44 HORAS	
TOTAL POR CAPS R\$ 2.328,00	
GASTOS POR CAPS	VALORES ESTIMADOS APROXIMADOS
ALIMENTAÇÃO	<u>R\$ 28.911,76 (Vinte e oito mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos)</u>
FOLHA DE PAGAMENTOS E ENCARGOS	<u>R\$ 230.737,70 (Duzentos e trinta mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)</u>
ALUGUEL	<u>R\$ 9.648,72 (Nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)</u>
ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, INTERNET, TELEFONE	<u>R\$ 1.800 (Hum mil e oitocentos reais)</u>
MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	<u>R\$ 500,00 (Quinhentos reais)</u>
GASTOS VARIADOS (medicamentos, estrutura física, transporte, combustível,...)	<u>R\$ 3.401,82 (Três mil quatrocentos e um e oitenta e dois centavos)</u>
TOTAL DE GASTOS ESTIMADOS POR CAPSAD III	<u>R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)</u>
TOTAL 01.1 – VALOR TOTAL APROXIMADO PARA EQUIPE DE COLABORADORES DE 01 CAPS III CLT SEM ENCARGOS: R\$ 106.818,85 (Cento e seis mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)	
TOTAL 01.2 – VALOR TOTAL APROXIMADO PARA EQUIPE DE COLABORADORES DE 01 CAPS III CLT COM ENCARGOS INTEGRAIS: R\$ 213.637,70 (Duzentos e treze mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos)	
TOTAL 01.3 – VALOR TOTAL APROXIMADO PARA EQUIPE DE COLABORADORES DE 01 CAPS III PJ SEM ENCARGOS: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)	
TOTAL 01.4 – VALOR TOTAL APROXIMADO PARA EQUIPE DE COLABORADORES DE 01 CAPS AD III CLT + PJ= R\$ 230.737,70 (Duzentos e trinta mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)	
TOTAL GERAL POR CAPS COM ENCARGOS TRABALHISTAS TOTAIS: R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)	
* remuneração média retirada de conselhos de classe e da média salarial do estado de São Paulo e de sites de cotações de salários em Sorocaba e em outras regiões.	
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL Rua Aparecida, 244 – Jd. Santa Rosália – CEP 18095-000 – Sorocaba – SP Fone: (15) 3219.1181	